



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Edição Extra

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 03 a 09 de junho de 2012 \* nº 1325 \* Pág. 001/25

## ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 7.567, de 01 de junho de 2012

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 059635/2012,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.146.500,00 (um milhão e cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

#### 14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária

|  | R\$          |
|--|--------------|
| 08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar |              |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo                 | 1.146.500,00 |

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

#### 14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social 14.101 - Gabinete do Secretário

|   | R\$      |
|---|----------|
| 08.241.5313 - 2582 - Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa                       |          |
| 3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil  | 2.000,00 |
| 3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria  | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                               | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             | 8.000,00 |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente   | 3.000,00 |
| 08.242.5313 - 2584 - Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência             |          |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo  | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                               | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             | 1.000,00 |
| 08.243.5268 - 4005 - Fortalecimento das Redes Locais para Garantir os Direitos Conquistados |          |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo  | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                               | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             | 1.000,00 |
| 08.243.5313 - 2583 - Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente                     |          |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo  | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                               | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             | 2.000,00 |

|   |           |
|---|-----------|
| 08.243.5313 - 2813 - Manutenção dos Conselhos Tutelares                                 |           |
| 3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria  | 3.000,00  |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                           | 2.000,00  |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                         | 8.000,00  |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente                                     | 3.000,00  |
| 08.243.5313 - 4008 - Mapeamento da Realidade das Crianças e Adolescentes do Município   |           |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo  | 2.000,00  |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                           | 1.000,00  |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                         | 2.000,00  |
| 08.244.5137 - 2773 - Apoio as Atividades de Segurança Alimentar e Nutricional           |           |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo  | 5.000,00  |
| 3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria  | 2.000,00  |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                           | 2.000,00  |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                         | 15.000,00 |
| 08.244.5268 - 2423 - Monitoramento, Diagnóstico e Avaliação de Programas e Projetos     |           |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo  | 2.000,00  |
| 3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria  | 3.000,00  |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                           | 2.000,00  |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                         | 3.000,00  |
| 08.244.5313 - 2581 - Manutenção do Conselho da Assistência Social                       |           |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                         | 15.000,00 |
| 08.244.5313 - 2893 - Manutenção da Casa dos Conselhos                                   |           |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                           | 1.000,00  |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                         | 4.000,00  |
| 08.244.5447 - 2984 - Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional        |           |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo  | 5.000,00  |
| 3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria  | 1.000,00  |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                           | 1.000,00  |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                         | 8.000,00  |
| 08.422.5313 - 2812 - Manutenção do Conselho da Igualdade Racial e da Diversidade Humana |           |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo  | 2.000,00  |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                           | 1.000,00  |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                         | 2.000,00  |
| 14.422.5314 - 2579 - Atendimento Socioassistencial, Educativo e Produtivo à Juventude   |           |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo  | 8.000,00  |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                           | 8.000,00  |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                         | 76.000,00 |

|   |           |  |           |
|---|-----------|--|-----------|
| <b>14.104 - Diretoria de Administração e Finanças</b>                       |           | 08.243.5171 - 2254 - Programa de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual  |           |
| 04.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais          |           | 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo   | 20.000,00 |
| 3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas                     | 10.000,00 | 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 1.000,00  |
| 3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte   | 5.000,00  | 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 70.300,00 |
| 04.128.5001 - 2010 - Qualificação dos Servidores                            |           | 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações   | 60.000,00 |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo  | 8.000,00  | 08.243.5171 - 2259 - Atenção à Criança e ao Adolescente Usuários de Drogas   |           |
| <b>14.105 - Diretoria de Assistência Social</b>                             |           | 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 1.000,00  |
| 08.241.5168 - 2223 - Atendimento Sócio-Assistencial à Pessoa Idosa          |           | 08.243.5171 - 2284 - Acolhimento em Família  |           |
| 3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais   | 50.000,00 | 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 1.000,00  |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física               | 2.000,00  | 08.243.5171 - 2284 - Acolhimento em Família  |           |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica             | 40.000,00 | 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 1.000,00  |
| 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações  | 1.000,00  | 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente  | 500,00    |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente                         | 2.000,00  | 08.243.5171 - 2285 - Plano Municipal de Combate ao Abuso e à Violência Sexual  |           |
| 08.241.5168 - 2226 - Centro de Convivência e de Acolhida para Pessoa Idosa  |           | 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 1.000,00  |
| 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações  | 36.000,00 | 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente  | 500,00    |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente                         | 1.000,00  | 08.243.5171 - 2287 - Manutenção do Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA                            |           |
| 08.242.5317 - 2593 - Atendimento Socioassistencial à Pessoa com Deficiência |           | 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo   | 500,00    |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo  | 3.000,00  | 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 500,00    |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica             | 3.000,00  | 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 500,00    |
| 08.243.5171 - 1407 - Manutenção da Morada do Betinho                        |           | 08.243.5171 - 4093 - Implantação, Estruturação e Manutenção do Centro de Referência Especial da Assistência Social - CREAS   |           |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo  | 5.000,00  | 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 1.000,00  |
| 3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria                                    | 2.000,00  | 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações   | 70.000,00 |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física               | 1.000,00  | 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente  | 35.000,00 |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica             | 5.000,00  | 08.244.5170 - 2229 - Programa de Proteção Social Integral à Família Criança e Adolescente, ao Jovem e a Pessoa Idosa         |           |
| 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações  | 8.000,00  | 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 700,00    |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente                         | 8.000,00  | 08.244.5170 - 2233 - Implantação, Estruturação e Funcionamento dos Centros de Referência e Equipamentos Sociais Comunitários |           |
| 08.243.5171 - 2235 - Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente      |           | 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 500,00    |
| 3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes                            | 1.000,00  | 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente  | 500,00    |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física               | 1.000,00  | 08.244.5170 - 2236 - Estruturação dos Núcleos de Atendimento aos Programas de Transferência Renda                            |           |
| 08.243.5171 - 2243 - Proteção Especial de Média Complexidade                |           | 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 2.000,00  |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física               | 1.000,00  | 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 5.000,00  |
| 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações  | 500,00    | 08.244.5185 - 2266 - Organizações Populares e Ações de Desenvolvimento Social Comunitário                                    |           |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente                         | 500,00    | 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo   | 1.000,00  |
| 08.243.5171 - 2246 - Proteção Social Básica ao Jovem de 15 à 17 anos        |           | 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 1.000,00  |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física               | 1.000,00  | 08.243.5171 - 2252 - Proteção Especial de Alta Complexidade  |           |
| 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações  | 500,00    | 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 3.000,00  |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente                         | 500,00    | 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações   | 500,00    |
| 08.243.5171 - 2252 - Proteção Especial de Alta Complexidade                 |           | 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente  | 1.500,00  |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física               | 3.000,00  |  |           |
| 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações  | 500,00    |  |           |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente                         | 1.500,00  |  |           |



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Ronaldo Guerra**

Secretário de Administração - **Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**

## SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**

Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**

Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

|   |           |
|---|-----------|
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 1.000,00  |
| 08.244.5186 - 2267 - Programa de Atendimento Sócioassistencial a Pessoa em Situação de Vulnerabilidade Social                                     |           |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 1.000,00  |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 5.000,00  |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente   | 3.000,00  |
| 08.244.5186 - 4006 - Fortalecimento do Programa de Famílias Acolhedoras   |           |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo  | 2.000,00  |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 1.000,00  |
| 3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  | 2.000,00  |
| 08.422.5170 - 4009 - Estruturação e Funcionamento do Centro de Atendimento a Vítima de Violência - CEAV   |           |
| 3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil  | 1.000,00  |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo  | 7.000,00  |
| 3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção   | 1.000,00  |
| 3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria  | 1.000,00  |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 1.500,00  |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 5.000,00  |
| 3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  | 1.500,00  |
| 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações  | 1.000,00  |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente   | 2.000,00  |
| <b>14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária</b>   |           |
| 08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar  |           |
| 3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria  | 3.000,00  |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 5.000,00  |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 40.000,00 |
| 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações  | 30.000,00 |
| 11.333.5136 - 2190 - Formação e Qualificação para Trabalhadores/as Desempregados/as Empreendedores/as e Empreendimentos Coletivos e/ou Solidários |           |
| 3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes  | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 5.000,00  |
| 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações  | 1.000,00  |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente   | 10.000,00 |
| 11.333.5137 - 2877 - Implantação e Manutenção de Cozinhas Comunitárias  |           |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 8.000,00  |
| 3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições  | 1.000,00  |
| 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações  | 15.000,00 |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente   | 15.000,00 |
| 11.333.5138 - 2204 - Acompanhamento a Empreendedores Coletivos e/ou Solidários  |           |
| 3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes  | 1.000,00  |
| 3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria  | 3.000,00  |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 3.000,00  |
| 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações  | 8.000,00  |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente   | 5.000,00  |
| 11.333.5138 - 4016 - Inclusão Produtiva e Geração de Rendas e/ou Solidários   |           |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo  | 1.000,00  |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 1.000,00  |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 1.000,00  |
| 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações  | 1.000,00  |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente   | 1.000,00  |
| <b>14.107 - Diretoria de Organização Comunitária e Participação Popular</b>   |           |
| 08.244.5129 - 2815 - Ação Social nos Aglomerados Urbanos  |           |
| 3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria  | 1.500,00  |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 1.000,00  |

|   |                     |
|---|---------------------|
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 6.500,00            |
| 08.244.5135 - 2188 - Programa de Trabalho Técnico Social e Ação Social nos Assentamentos Urbanos e ZEIS |                     |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 2.000,00            |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 60.000,00           |
| 3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas   | 10.000,00           |
| 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações  | 10.000,00           |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente   | 5.000,00            |
| 08.244.5135 - 4091 - Projeto de Trabalho Técnico Social nas Comunidades Incluídas no Programa PAC       |                     |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 3.000,00            |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 10.000,00           |
| 3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas   | 10.000,00           |
| 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações  | 10.000,00           |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente   | 10.000,00           |
| 08.244.5185 - 2264 - Espaços de Participação e Mobilização Popular                                      |                     |
| 3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria  | 500,00              |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 1.000,00            |
| 08.244.5185 - 2265 - Estruturação de Centros de Cidadania   |                     |
| 3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria  | 1.000,00            |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente   | 5.000,00            |
| 08.244.5302 - 2558 - Diversidade Humana   |                     |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente   | 2.500,00            |
| 08.422.5314 - 2578 - Políticas Públicas para Juventude  |                     |
| 3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria  | 1.000,00            |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 1.000,00            |
| 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações  | 90.000,00           |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1.146.500,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de junho de 2012**

**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ALDO CAVALCANTI PRESTES**  
Secretário Municipal de Planejamento

**ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO**  
Secretário das Finanças

**Decreto Nº 7.569, de 05 de junho de 2012**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

**O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 060682/2012,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**02.000 - Gabinete do Prefeito**

**02.103 - Divisão de Administração e Finanças**

**R\$**

|  |            |
|--|------------|
| 04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos |            |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo                         | 160.000,00 |
| 3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção          | 40.000,00  |

|   |                   |
|---|-------------------|
| 04.126.5001 - 2108 - Expansão e a Modernização das Ações de Informática |                   |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo                                    | 20.000,00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>220.000,00</b> |

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>02.000 - Gabinete do Prefeito</b>  |                   |
| <b>02.103 - Divisão de Administração e Finanças</b>   |                   |
|   | <b>R\$</b>        |
| 04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos                                    |                   |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                 | 170.000,00        |
| 04.123.5369 - 2715 - Apoio Logístico e/ou Financeiro à Realização de Eventos de Caráter Público |                   |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo  | 30.000,00         |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                   | 20.000,00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>220.000,00</b> |

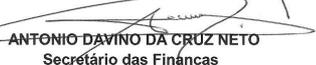
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de junho de 2012

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

  
**ALDO CAVALCANTI PRESTES**  
 Secretário Municipal de Planejamento

  
**ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO**  
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.570, de 05 de junho de 2012

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 061161/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 467.500,00** ( quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento</b>   |                   |
| <b>08.104 - Diretoria de Geoprocessamento</b>  |                   |
|  | <b>R\$</b>        |
| 04.126.5337 - 2904 - Levantamentos Georreferenciados   |                   |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente  | 210.000,00        |
| <b>08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM</b>  |                   |
| 15.451.5365 - 1270 - Elaboração de Estudos e Projetos Especiais  |                   |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 7.500,00          |
| <b>SUBTOTAL</b>  | <b>217.500,00</b> |
| <b>08.302 - FUNDURB</b>  |                   |
| 15.451.5373 - 1177 - Implantação de Obras de Infraestrutura nas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS |                   |
| 4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações   | 250.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>467.500,00</b> |

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento**

**08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM**

**R\$**

|   |            |
|---|------------|
| 15.451.5365 - 1268 - Elaboração de Estudos e Projetos de Mobilidade, Transporte e Acessibilidade Urbana |            |
| 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações  | 217.500,00 |

**08.302 - FUNDURB**

|  |                   |
|--|-------------------|
| 15.451.5373 - 1435 - Execução de Obras de Infraestrutura Urbana nas ZEIS |                   |
| 4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações                                     | 250.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>467.500,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de junho de 2012

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

  
**ALDO CAVALCANTI PRESTES**  
 Secretário Municipal de Planejamento

  
**ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO**  
 Secretário das Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Edital de Convocação Nº 009/2012**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial liminar prolatada na Ação Civil Pública nº 200.2011.011.253-5, torna publico o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 3ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, consoante disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Municipal nº 11.045, de 20 de junho de 2007, e do item VII do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2007 - Curso de Formação Profissional - Qualificação Básica.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Presente Edital de Chamamento tem por finalidade convocar 65(sessenta e cinco) candidatos aprovados e classificados, para realização da 3ª Etapa do Processo Seletivo Público, Edital nº 01/2007, que preencherão as vagas para agente Comunitário de Saúde das áreas geográficas descobertas das Unidades de Saúde da Família, conforme o Anexo I deste edital, a se apresentarem para posse do referido cargo de acordo com o que segue:

A relação segue rigorosamente a ordem de aprovação e classificação dos candidatos e suas respectivas áreas de inscrição e a real necessidade do serviço.

A não confirmação da área de inscrição com a área geográfica que o candidato reside e que deverá trabalhar (Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007) implica na **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO**, consoante prevê o Edital do Processo Seletivo Público nº. 01/2007, itens 3.8 12.12.

Esta etapa do Processo Seletivo Público tem **CARÁTER ELIMINATÓRIO**, consoante dispõe o § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007 e os itens 7.2 e 7.3 do Edital nº. 01/2007, concernente à referida seleção.

No prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, o candidato deverá apresentar-se ao setor pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a Avenida Júlia Freire, S/N, munido do exame admissional e documentação, conforme segue:

O candidato deverá comparecer à Médica Municipal, situada na Rua Francisca Moura, nº 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, para realização das inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos e privados do município:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) VDRL;
- d) Grupo Sanguíneo/ Fator RH;
- e) Machado Guerreiros (Chagas)
- f) Urina;
- g) Fezes;
- h) Avaliação Cardiológica - ECG;
- i) Avaliação audiométrica;
- j) Exame oftalmológico;
- k) Raio x do tórax.
- l) Exame de Sanidade Física
- m) Exame de Sanidade Mental

## Documentos:

- Xérox do Registro de Identidade - RG;
- Xérox do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Xérox do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Xérox de documento militar para o sexo masculino;
- Xérox do Cartão do PIS ou PASEP (caso seja cadastrado)
- Xérox da Carteira de Trabalho (página da foto e verso desta página)
- Xérox do comprovante de residência (se for alugado, xérox do contrato de aluguel);
- Xérox do comprovante de escolaridade (Certificado e ou histórico);
- Xérox da Certidão de Casamento;
- Xérox do Registro de Nascimento dos dependentes e da Carteira de Vacina para os menores de 7 anos e declaração de que está matriculado na escola para os de 08 a 14 anos.
- Duas fotografias 3x4 recentes.
- Original de Carteira de Trabalho e Previdência Social

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O Candidato que não comparecer ou não apresentar por procurador devidamente habilitado a documentação necessária para a contratação pelo tempo determinado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, consoante dispõe Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007 e o Edital nº. 01/2007 do Processo Seletivo Público.

O Candidato terá o prazo de 30(trinta) dias para se apresentar, após a publicação do presente edital.

**ANEXO Nº I DO EDITAL 009/2012**

| Distrito Sanitário I |       |                                       |           |
|----------------------|-------|---------------------------------------|-----------|
| USF                  | CLASS | NOME                                  | INSCRIÇÃO |
| Alto do Mateus I     | 3     | Josicleide Felismino Bezerra          | 13225087  |
|                      | 4     | Josélia da Nóbrega Medeiros           | 10010544  |
|                      | 5     | Marilene do Nascimento                | 11068899  |
|                      | 6     | Daiana Lindaiva da Conceição da Silva | 16254884  |
|                      | 4     | Gleicia Souza Santa Cruz              | 17932600  |
| Alto do Mateus II    | 5     | Janaine Christine da Silva            | 12177422  |
|                      | 6     | Vânia Neves Barbosa                   | 12879535  |
| Alto do Mateus III   | 5     | Rosemary Conceição do Nascimento      | 10101166  |
|                      | 6     | Crwiff Oliveira Campina               | 12096787  |
| Alto do Mateus IV    | 4     | Alecsandra Rodrigues Gomes Monteiro   | 14820060  |
|                      | 5     | Marcelo Chaves de Andrade Souza       | 15539855  |
|                      | 6     | Kelli Cristina Gomes do Nascimento    | 14898996  |
| Alto do Mateus V     | 2     | Raquel de Oliveira da Silva           | 14912640  |
|                      | 3     | Raquel de Medeiros Lucena             | 15210690  |
|                      | 4     | Luciana Patrícia Farias da Silva      | 15598742  |
|                      | 5     | Tiago José Marinho da Silva           | 13304686  |
| Cruz das Armas V     | 6     | Suely Maria de Medeiros*              | 10046066  |
|                      | 6     | Maria Zelania da Silva                | 14736473  |
| Cruz das Armas VII   | 7     | Cleysianne Viera da Silva*            | 10007271  |

\* ACS em exercício

| Distrito Sanitário II |       |                                   |           |
|-----------------------|-------|-----------------------------------|-----------|
| USF                   | CLASS | NOME                              | INSCRIÇÃO |
| Geisel I              | 6     | Samuel Cobel do Nascimento Soares | 12967886  |
|                       | 7     | Marcela de Sales Silva            | 17951005  |
| Geisel II             | 5     | Hélida Maria Viera da Silva       | 16113337  |
|                       | 6     | Helayne Joyce Porto do Nascimento | 12709447  |
| Geisel IV             | 4     | Leandro Antonio de Souza          | 12916401  |
|                       | 5     | Elton de Alcantara Pinheiro       | 15656809  |
|                       | 6     | Jairo de Almeida Silva            | 12980750  |
|                       | 7     | Zulmira Santos da Silveira        | 11297798  |
|                       | 8     | Suely Mororó do Vale*             | 17950773  |

\* ACS em exercício

| Distrito Sanitário III   |       |   |           |
|--------------------------|-------|---|-----------|
| USF                      | CLASS | NOME  | INSCRIÇÃO |
| Coqueiral                | 1     | Fernando Ferreira Fernandes                 | 12380995  |
|                          | 2     | Irlan de oliveira Fideles                   | 10220201  |
|                          | 3     | Orflania Márcia de Araújo                   | 11468450  |
|                          | 4     | Ana Paula Lucas Nunes da Costa              | 11466412  |
|                          | 5     | Roseanni Gomes de Sousa                     | 13864678  |
|                          | 6     | Jefferson Danilo Brito da Cunha             | 14275228  |
|                          | 7     | Eucliana de Lima Silva                      | 10582659  |
| Mangabeira VI (Iª Etapa) | 8     | Maria Aurinete F Gonçalves Alves Filgueiras | 10636163  |
|                          | 7     | Valdirene Gomes da Costa                    | 11483413  |
| Pedro Lins               | 8     | Reginaldo Joaquim da Silva*                 | 10237252  |
|                          | 4     | Maria Sennaena Pessoa                       | 13814633  |
|                          | 5     | Halama Cesar Pessoa Macedo                  | 14539011  |
|                          | 6     | Edileuza Carneiro da Cunha                  | 14616265  |
|                          | 7     | Anderson Silva Teixeira                     | 1167400   |

|            |   |                               |          |
|------------|---|-------------------------------|----------|
| Prosind II | 3 | Thiago de Lima Silva          | 10632507 |
|            | 5 | Gildevan Estrela Dantas       | 14703594 |
|            | 6 | Maria Claudia Lima dos Santos | 10501981 |
|            | 7 | José Ademir Teixeira da Silva | 13872243 |

\* ACS em exercício

| Distrito Sanitário IV |       |                                  |           |
|-----------------------|-------|----------------------------------|-----------|
| USF                   | CLASS | NOME                             | INSCRIÇÃO |
| Alto do Céu VI        | 1     | Marcelo Fernandes Símplicio      | 10427843  |
|                       | 2     | Suelene da Silva Meireles        | 17889771  |
|                       | 3     | Lais Abrantes da Silva           | 15415727  |
|                       | 4     | Iran Moraes de Carvalho          | 10408332  |
|                       | 5     | Marília Marcelino de Luna        | 11147189  |
|                       | 6     | Sandrinalli Fernandes dos Santos | 12560928  |
| Alto do Céu VIII      | 5     | Marcela Ferreira de Souza        | 14856527  |
|                       | 6     | Teogenes Augusto Lira Azevedo    | 17853150  |
| Roger III             | 3     | Fernanda Pinheiro Cavalcanti     | 10434087  |
|                       | 4     | Katia Rejane Alves da Costa      | 14731320  |
|                       | 5     | Michelle Regis de Farias         | 12822575  |
|                       | 6     | Rhewrya Cristiane da Silva       | 12869669  |
|                       | 7     | Priscila Pereira de Lima         | 13171836  |
|                       | 8     | Aline dos Santos Pereira         | 16458308  |

| Distrito Sanitário V |       |                                  |           |
|----------------------|-------|----------------------------------|-----------|
| USF                  | CLASS | NOME                             | INSCRIÇÃO |
| Castelo Branco I     | 2     | Geani Silva Galdino              | 15498700  |
|                      | 3     | Pollyana Batista Lopes           | 12698160  |
|                      | 4     | Mirela Muniza Dias Rodrigues     | 16479816  |
|                      | 5     | Wellington Felipe Gomes da Silva | 10480729  |
|                      | 6     | Marcela Bandeira de Melo Almeida | 13202492  |
|                      | 7     | Glauber Meira de Sousa           | 12505488  |

João Pessoa, 30 de maio de 2012

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

**Adriene Jacinto Pereira**  
 Secretária Adjunta de Saúde  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Matr.: 59.474-1

**RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 07, DE 10 DE MAIO DE 2012.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), com a não realização da plenária da centésima quadragésima sétima Reunião Ordinária, convocada para o dia 10 de maio de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007, pelo Regimento Interno de 2006 e considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde - SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - O que determina a Lei Municipal nº. 11.089/2007, em seu artigo 10º e em seu artigo 14º de Inciso III;

3º - O que dispõe o Capítulo V do Regimento Interno, que dispõe sobre as Comissões e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde;

4º - A possibilidade que o presidente do conselho tem de aprovar ad referendo propostas e projetos na impossibilidade da realização de reunião de urgência;

5º - Que o Ad referendo do presidente tem obrigatoriamente que ser aprovado pelo plenário na reunião subsequente;

6º - As discussões ocasionadas pelos conselheiros presentes no plenário quando constatado a ausência de coram para a realização da 147ª Reunião Ordinária, que seria realizada no dia 10 de maio de 2012;

**RESOLVE:**

**APROVAR AD REFERENDUM O RELATÓRIO DE GESTÃO 2011 SEGUNDO O PARECER DA COMISSÃO INTERNA E PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/JP.**

**VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 07 / 2012, de 10 de maio de 2012, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de julho de 2007, e Regimento Interno de 2007.

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 147ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2012.

**RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 08, DE 10 DE MAIO DE 2012.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), com a não realização da plenária da centésima quadragésima sétima Reunião Ordinária, convocada para o dia 10 de maio de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007, pelo Regimento Interno de 2006 e considerando:

- 1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;
- 2º - O que determina a Lei Municipal nº. 11.089/2007, em seu artigo 10º e em seu artigo 14º de Inciso III;
- 3º - O que dispõe o Capítulo V do Regimento Interno, que dispõe sobre as Comissões e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde;
- 4º - A possibilidade que o presidente do conselho tem de aprovar ad referendo propostas e projetos na impossibilidade da realização de reunião de urgência;
- 5º - Que o Ad referendo do presidente tem obrigatoriamente que ser aprovado pelo plenário na reunião subsequente;
- 6º - As discussões ocasionadas pelos conselheiros presentes no plenário quando constatado a ausência de corum para a realização da 147ª Reunião Ordinária, que seria realizada no dia 10 de maio de 2012;

**RESOLVE:**

**APROVAR AD REFERENDUM O RELATÓRIO DE GESTÃO 2011 SEGUNDO O PARECER DA COMISSÃO INTERNA E PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/JP.**

**VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 07 / 2012, de 10 de maio de 2012, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de julho de 2007, e Regimento Interno de 2007.

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 147ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2012.

**RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 09, DE 10 DE MAIO DE 2012.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), com a não realização da plenária da centésima quadragésima sétima Reunião Ordinária, convocada para o dia 10 de maio de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007, pelo Regimento Interno de 2006 e considerando:

- 1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;
- 2º - O que determina a Lei Municipal nº. 11.089/2007, em seu artigo 10º e em seu artigo 14º de Inciso III;
- 3º - O que dispõe o Capítulo V do Regimento Interno, que dispõe sobre as Comissões e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde;

4º - A possibilidade que o presidente do conselho tem de aprovar ad referendo propostas e projetos na impossibilidade da realização de reunião de urgência;

5º - Que o Ad referendo do presidente tem obrigatoriamente que ser aprovado pelo plenário na reunião subsequente;

6º - As discussões ocasionadas pelos conselheiros presentes no plenário quando constatado a ausência de corum para a realização da 147ª Reunião Ordinária, que seria realizada no dia 10 de maio de 2012;

**RESOLVE:**

**APROVAR AD REFERENDUM O REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS DISTRITAIS DE SAÚDE SEGUNDO O PEDIDO DE VISTA DE EVA VICENTE DA SILVA E O SEU RESPECTIVO PARECER, ENTREGUE EM PRAZO CORRETO, NA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/JP.**

**VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 07 / 2012, de 10 de maio de 2012, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de julho de 2007, e Regimento Interno de 2007.

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 147ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2012.

**SEMOB**

**PORTARIA Nº. 129/2012**

**O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 26 de Dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

I – Estabelecer o prazo de 72 horas (dias úteis) para a entrega dos Relatórios Operacionais e Autos de Infração de Trânsito – AIT's à Divisão de Mobilidade Urbana, com objetivo de otimizar e agilizar o registro da pontuação da produtividade dos agentes de mobilidade urbana.

II – Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 08 de junho de 2012.

**Nilton Pereira de Andrade**  
Superintendente

**EMLUR**

**PORTARIA Nº 047/2012.**

**O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

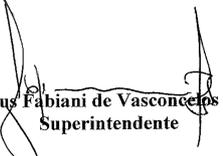
**EXONERAR JAQUELINE DA SILVA NASCIMENTO**, do cargo em comissão, de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de Junho do corrente ano .

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 06 de Junho de 2012

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.

  
Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa  
Superintendente

**PORTARIA Nº 048/2012.**

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**NOMEAR FRANCISCO CLÁUDIO DE LIMA JÚNIOR**, para exercer em comissão, o Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de Junho do corrente ano .

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 06 de junho de 2012.

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.

  
Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa  
Superintendente

**PORTARIA Nº 049/2012.**

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**NOMEAR JAQUELINE DA SILVA NASCIMENTO** para exercer em comissão, o Cargo de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de Junho do corrente ano

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 06 de junho de 2012.

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.

  
Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa  
Superintendente

**PORTARIA Nº 050/2012.**

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES ALVES** para exercer em comissão, o Cargo de Assessor Técnico, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de junho do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 06 de junho de 2012.

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.

  
Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa  
Superintendente

**PORTARIA Nº 051/2012.**

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

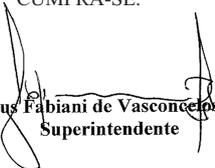
**EXONERAR, ANGELO GIUSEPPE DE OLIVEIRA COSTA**, do cargo em comissão, de Chefe de Setor de Fiscalização, Símbolo DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entram em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 06 de Junho de 2012

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.

  
**Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**  
 Superintendente

**PORTARIA Nº 052/2012.**

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

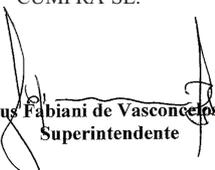
**EXONERAR, SHIRLEY JUCÁ MENEZES BARROS**, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entram em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 06 de Junho de 2012

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.

  
**Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**  
 Superintendente

FUNJOPE

PORTARIA Nº 034/2012

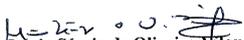
Em, 04 de Junho de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**R E S O L V E:**

I. Nomear, **BARBARA DE SOUSA E SILVA WANDERLEY**, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 04 de Junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Milar**  
 Diretor Executivo

**Concurso Nº 04/2012**

**CONCURSO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE VIDEOS POEMAS.**

A **Prefeitura Municipal de João Pessoa**, através da **Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº: 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, pautado no artigo 22, IV, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com o objetivo de homenagear o poeta paraibano Augusto dos Anjos, no Centenário do livro “Eu” (registrado neste ano), e de incentivar, divulgar e valorizar a produção videográfica fundada na relação entre literatura e vídeo, torna público que de 23 de Julho a 10 de Outubro de 2012 estarão abertas as inscrições para seleção de 20 vídeos poemas.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O concurso visa selecionar e premiar de 20 Vídeos Poemas, com a temática focada no Centenário do “Eu”, livro do poeta Augusto dos Anjos, que irão compor Mostra e passarão a fazer parte do Acervo da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, e compreenderá as seguintes fases:

- a) Habilitação: de caráter seletivo e eliminatório
- b) Avaliação e Seleção: de caráter seletivo, eliminatório e classificatório à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior.

**2. OBJETIVOS**

Premiar o formato da micro-metragem e celebrar através do audiovisual e sua gramática - que perpassa o documentário, a ficção, a vídeo arte e a animação – o Centenário de lançamento do “Eu”, obra seminal do paraibano Augusto dos Anjos.

**3. DOS PROPONENTES**

3.1. Poderão inscrever-se Pessoas Físicas, brasileiros, nato ou naturalizados maiores de **18 (dezoito)** anos para as categorias 01, 02 e 03, maiores de **17 (dezesete anos)** para a categoria 04 e maiores de **14 (quatorze anos)** para a categoria 05 obedecendo-se, no entanto as disposições abaixo:

|   |   |
|---|---|
| <b>Categoria 01:</b> Melhor Vídeo Poema Paraibano                         | Apenas paraibanos (ou radicados na Paraíba)   |
| <b>Categoria 02:</b> Melhor Vídeo Poema/Produção Nacional:                | Qualquer região do país   |
| <b>Categoria 03:</b> Revelação Regional/Nordeste                          | Apenas região nordeste  |
| <b>Categoria 04:</b> Produção Universitária                               | Apenas estudantes regularmente matriculados em Instituição Pública de Ensino Superior |
| <b>Categoria 05:</b> Estudante da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa | Estudantes devidamente matriculados na rede municipal com idade superior a 14 anos    |

3.2. É vedada a inscrição, direta e indireta, de integrantes da Comissão de Seleção desta Convocatória e de servidores públicos da Fundação Cultural de João Pessoa, assim entendidos todo e qualquer servidor (prestador de serviço, comissionado e efetivo), como também a de pessoas que tenham vínculo de parentesco até o terceiro grau.

3.3. As inscrições dos menores de 18 anos deverão ser feitas mediante representação ou assistência dos responsáveis legais.

**4. DA PREMIAÇÃO**

4.1 Os quatro primeiros realizadores selecionados em sua categoria receberão premiação em dinheiro, já a premiação da categoria 05 será através de um laptop. As premiações obedecerão a seguinte classificação:

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| <b>Categoria 01:</b> Melhor Vídeo Poema Paraibano                         | R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)  |
| <b>Categoria 02:</b> Melhor Vídeo Poema/Produção Nacional:                | R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)  |
| <b>Categoria 03:</b> Revelação Regional/Nordeste                          | R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) |
| <b>Categoria 04:</b> Produção Universitária                               | R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)  |
| <b>Categoria 05:</b> Estudante da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa | Um Laptop                      |

4.2 O repasse de recursos será realizado mediante depósito efetuado na conta-corrente do candidato, observada as disposições deste Edital ou através de cheque.

4.3 Jovens entre 14 (quatorze) e 17 (dezessete anos) anos de idade que desejam concorrer ao edital, deverão indicar um representante legal maior de 18 (dezoito) anos para o recebimento dos recursos, caso venha a ser selecionado.

**5. INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 23 de Julho a 10 de Outubro de 2012, através de correspondência com Aviso de Recebimento – AR, a ser enviada pelos Correios, em envelope identificado e lacrado, contendo:

- Cópia do Vídeo - Poema (Os vídeos deverão ser enviados prioritariamente em DVD (formato H264), juntamente com a ficha de inscrição devidamente assinada, acompanhada dos seguintes materiais: **Biofilmografia do realizador; 02 fotos de divulgação do Vídeo Poema em formato JPG, com resolução mínima de 300 dpi; 01 foto do realizador em formato JPG com resolução mínima de 300 dpi;**
- Currículo Simplificado
- Documentos listados no item 6;
- Informações e materiais adicionais que possam acrescentar dados sobre os trabalhos inscritos e contribuir para sua avaliação;

5.2 O envelope de inscrição deverá ser endereçado à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE; RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 352 – CENTRO/ JOÃO PESSOA – PARAÍBA/CEP: 58010821; ou presencialmente na sede da Funjope nos turnos da manhã e tarde (das 8:00 às 12:00 e das 14h00 às 17h00) no endereço acima citado.

5.3 Cada concorrente poderá inscrever até dois vídeos poemas (com uso de linguagem/gênero diferenciados), contudo, somente uma das propostas será selecionada.

5.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5 A FUNJOPE fornecerá comprovante de inscrição, e sendo o caso de inscrição via Correios, entender-se-á como comprovante de inscrição o AR.

5.6 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.7 Não serão aceitas inscrições de trabalhos pertencentes ao acervo de terceiros.

5.8 Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever e em caso de seleção:

- Todas as despesas com pessoas envolvidas na obra, assim como seu direito de imagem;
- A veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

5.9 A apresentação dos arquivos com erro de leitura ou resolução insuficiente implicará na nulidade da inscrição.

5.10 Não serão aceitas modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição.

5.11 O material apresentado para fins de inscrição, em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da FUNJOPE.

**6. DOCUMENTOS:**

Os envelopes remetidos para inscrição deverão conter obrigatoriamente:

- Os anexos (I, II, e III) presentes no final desta convocatória estarão disponíveis no site [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br). Todos devem ser entregues devidamente preenchidos e assinados em caso de inscrição presencial, via Correios ou por e-mail.
- Cópia da Cédula de Identidade/RG ou CNH (do proponente e, sendo caso de menores de 18 anos também do seu representante legal), devidamente legível;
- Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Comprovante de residência (Conta de luz, água, telefone) emitido há no máximo três meses e condizente com o endereço da certidão municipal.
- Certidão Negativa de Tributos Municipais da cidade do selecionado (Válida);
- Comprovante de domicílio bancário com o nº do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente;

**7. SELEÇÃO**

7.1 A seleção será realizada em duas etapas, a saber:

7.1.1 **HABILITAÇÃO**, de caráter seletivo e eliminatório – Consistirá na análise e validação da documentação apresentada de acordo com os item 6 será realizada por 02 (dois) servidores da FUNJOPE, especialmente designados através de Portaria pelo Diretor Executivo;

7.1.2 Serão automaticamente inabilitados os proponentes cuja documentação esteja em desacordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital.

7.1.3 **SELEÇÃO**, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, a qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior – O processo de Seleção será realizado por uma Comissão externa composta por 03 (três) integrantes de reconhecida atuação na área e de notório saber que serão responsáveis pelo julgamento e classificação dos Vídeos-Poemas inscritos.

7.2 Serão levados em conta para a avaliação dos trabalhos inscritos os seguintes critérios:

- a. Valor artístico-cultural da obra;
- b. Originalidade na forma da abordagem;
- c. Capacidade de comunicação com o público;
- d. Adequação ao tema proposto.

7.3 O conjunto de trabalhos será avaliado, individualmente, pelos membros da Comissão, sendo atribuída nota de 01 (um) a 07 (sete) pontos para cada critério de avaliação, com os seguintes pesos:

- a. Mérito artístico-cultural (qualidade técnica e estética) – peso 3;
- b. Originalidade na forma da abordagem – peso 2;
- c. Capacidade de comunicação com o público – peso 1.
- d. Adequação ao tema proposto - peso 1

7.4 A Funjope divulgará mediante publicação no Semário Oficial e no sítio [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br), o resultado da fase de Seleção.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final será homologado pela Funjope e publicado até 15 de dezembro no Semário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa e no site [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br), obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Após a publicação do resultado final, **a FUNJOPE entrará com contato** com o selecionado para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinatura de Termo de Compromisso, cuja minuta integra o Anexo IV desta Convocatória e renovar documentações que porventura tiverem seu prazo de validade expirado;

9.2 No caso de selecionados que residem em outras regiões do país, o Termo de Compromisso **assinado** poderá ser enviado via e-mail, todavia, as originais deverão ser enviadas à Funjope através dos Correios (AR);

9.3 O valor total previsto na Convocatória será repassado através de depósito em conta corrente individual, em nome do selecionado ou através de cheque da praça.

9.4 O laptop será repassado através de Termo de Cooperação com a Secretaria de Educação e Cultura.

## 10. DA REMUNERAÇÃO /PREMIAÇÃO

10.1 Para o recebimento da premiação/remuneração estará condicionada a assinatura de Termo de Compromisso e renovação das documentações que por ventura tiverem seu prazo de validade expirado.

10.2 O total de remuneração obedecerá ao montante estabelecido na tabela do tópico 4.2;

10.3 O valor da remuneração a ser pago a cada proponente contemplado, será feito em uma única parcela.

10.4 O pagamento dos prêmios estará sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, notadamente às disposições pertinentes ao Imposto de Renda.

## 11. CRONOGRAMA

|                                    |                       |
|------------------------------------|-----------------------|
| <b>06 de Junho</b>                 | Publicação no Semário |
| <b>23 de Julho a 10 de Outubro</b> | Inscrição das obras   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>14 a 18 de Outubro</b> | Abertura dos envelopes e análise dos requisitos de habilitação |
| <b>05 de Novembro</b>     | Análise de mérito das propostas                                |
| <b>15 de Dezembro</b>     | Publicação do resultado Final                                  |

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a Fundação Cultural de João Pessoa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a Fundação Cultural de João Pessoa, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal

## 13. DA DOTAÇÃO

As despesas correrão pelas dotações orçamentárias a seguir:

### 04.128.5269.2.451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Agentes Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### 13.361.5269.2.434 – Programa Arte na Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### 13.392.5269.2.435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade

#### Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### 13.392.5269.2.455 – Programa de Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### 13.392.5270.2.436 – Programa de Fomento ao Audiovisual

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### 13.392.5270.2.438 – Programa de Fomento à Literatura

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5270.2.439 – Programa de Fomento à Música**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5270.2.440 – Programa de Fomento à Cultura Popular**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5270.2.456 – Programa de Fomento às Artes Visuais**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5270.2.469 – Programa de Fomento as Artes Cênicas**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 As obrigações a serem assumidas pelos selecionados estão previstas na minuta do Termo de Compromisso - Anexo IV desta Convocatória.

14.2 O proponente selecionado que não comparecer para assinar o Termo de Compromisso ou não enviá-lo, perderá, automaticamente, o direito à premiação.

14.3 Cada proponente, no ato da inscrição, declara, nos termos do ANEXO II, que todos os elementos ou tipos de trabalhos utilizados ou incluídos não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.4 Os casos omissos serão decididos pela Direção Executiva da FUNJOPE juntamente com a Comissão de Seleção.

14.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.6 Integram a presente Convocatória os seguintes Anexos: I – Formulário de Inscrição; II – Autorização de uso da Obra para os fins do Item III - Declaração da não violação de direito ao uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros. Anexo IV – Minuta do Termo de Compromisso.

14.7 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail [assessoriajuridicafunjope@hotmail.com](mailto:assessoriajuridicafunjope@hotmail.com), fazendo constar, no campo assunto, a citação: Convocatória nº. 04/2012.

14.8 Caso não haja propostas inscritas ou o número de inscrições for insuficiente para realização da seleção a FUNJOPE se reserva ao direito de anular esta Convocatória.

14.9 Estabelecida à falta de uma das documentações (de um selecionado), pessoa física, será convocado o proponente imediatamente classificado.

14.10 A inscrição do concorrente implica a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento;

14.11 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.12 Os participantes desta convocatória deverão ceder à Funjope, sem qualquer ônus adicional e mediante declaração expressa, o direito de uso quer em meio virtual ou impresso, das imagens da obra. As obras selecionadas, deverão ser declaradas mediante declaração do proponente. Os proponentes deverão declarar expressamente que são os detentores dos direitos autorais das obras inscritas. A cessão dos direitos patrimoniais da(s) obras (s) selecionada(s), não é exclusiva, podendo os detentores dos direitos autorais, utilizarem-na(s) livremente, sem necessidade de prévia autorização da Funjope; **(ANEXO –III)**

14.13 As obras selecionadas só poderão ser utilizadas em Exposições e/ou Mostras virtuais promovidas pela FUNJOPE para percorrer as festas do calendário cultural da cidade, escolas, entidades e outros locais onde a instituição desenvolva ou esteja desenvolvendo alguma atividade e sem fins lucrativos.

14.14 Se necessário, o prazo de inscrições poderão ser prorrogados, caso em que será publicado o aviso de prorrogação no semanário oficial e no site [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br).

14.15 Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da FUNJOPE, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias feriados, fins-de-semana ou pontos facultativos.

João Pessoa, 06 de Junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**ANEXO - I**

| DADOS DO PROPONENTE            |  |
|--------------------------------|--|
| Nome Completo:                 |  |
| Nome Artístico:                |  |
| Título do Ensaio:              |  |
| RG / UF nº:                    |  |
| CPF nº:                        |  |
| E-mail:                        |  |
| Telefone Fixo:                 |  |
| Telefone Celular:              |  |
| Inscrição em PIS/PASEP ou NIT: |  |
| Endereço:                      | Rua / Avenida / Praça:<br><br>Nº:<br><br>Complemento:<br><br>Bairro:<br><br>Município:<br><br>CEP: |

|  |                                       |             |    |
|--|---------------------------------------|-------------|----|
| Local e Data:  |                                       | Assinatura: |    |
| <b>2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (EM CASO DE MENORES DE 18 ANOS):</b>  |                                       |             |    |
| Caso o candidato seja menor de 18 anos, deverá, nesse campo indicar os dados do representante legal, caso venha a ser selecionado, para recebimento do prêmio. |                                       |             |    |
| Nome:  |                                       |             |    |
| RG:  | Org. Expedidor:                       |             |    |
| CP<br>F:   | Data de nascimento:<br>____/____/____ |             |    |
| Endereço<br>:  | (Rua, Avenida, Quadra, Travessa, etc) | N.º         |    |
| Complemento:   |                                       | Bairro:     |    |
| Cidade:  |                                       | Cep:        | UF |
| Telefone:  | Celular:                              | E-mail:     |    |

**ANEXO II**

**AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM DE OBRAS**

Eu, (nome completo) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, declaro e reconheço, sob as penas da Lei nº 9.610/98, ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra selecionada pelo **CONCURSO DE SELEÇÃO DE VÍDEOS POEMAS**

- Através deste instrumento, autorizo a utilização gratuita de reproduções de imagens do mencionado conjunto de trabalhos de forma virtual pela Fundação Cultural de João Pessoa, CNPJ, situada à Rua Duque de Caxias, Centro, João Pessoa, Paraíba, para o fim exclusivo de comunicação institucional da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, bem como permito a veiculação do arquivo encaminhado ilimitadas vezes e por período de tempo indeterminado nas formas referidas no item 8.10;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e conexos.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do Autor)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, declaro que a obra em vídeo proposta para a seleção do **CONCURSO DE SELEÇÃO DE VÍDEOS POEMAS – CENTENÁRIO DO EU DO POETA PARAIBANO AUGUSTO DOS ANJOS** não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do Autor)

**Anexo IV – Termo de Premiação e Compromisso**

**Termo de Premiação e Compromisso nº. XXXX/2012**

Termo de Premiação e Compromisso em virtude de seleção de proposta para exposição fotográfica, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA, doravante denominada SELECIONADORA, e do outro lado XXXXXXXX, doravante denominado SELECIONADO, mediante condições expostas nas Clausulas a seguir denominadas.

**A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.072.474/0001-01, estabelecida na Rua. Duque de Caxias, nº. 352, Centro, João Pessoa PB, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **LÚCIO SÉRGIO DE OLIVEIRA VILAR**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua. Dr. Jaime Lima 40, Bairro dos Estados, CEP. 58.030-230 – João Pessoa/PB, portador do RG nº 787.786 SSP/PB e do CPF nº 312.893.984-53, doravante denominada **PREMIADOR**, e de outro lado o (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (RG, CPF ou documento oficial), residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RN, doravante denominado(a) **PREMIADO/OCUPANTE**, firmam o presente Termo de Premiação e Compromisso em conformidade com o Edital nº 004/2012, com a observância das seguintes cláusulas:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Termo Premiação e Compromisso** tem por objeto a seleção de 20 (vinte) Vídeos Poemas, com a temática focada no Centenário do "Eu", livro do poeta Augusto dos Anjos, que irão compor Mostra e passarão a fazer parte do Acervo da Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREMIADORA:**

- 2.1 Premiar o selecionado no valor indicado em Edital;
- 2.2. A premiadora não se responsabiliza pelo uso de imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada pelo premiado/ocupante.
- 2.3. Fica facultado a premiadora, para divulgação, a utilização gratuita de reproduções de imagens do mencionado conjunto de trabalhos de forma virtual, para o fim exclusivo de sua comunicação institucional bem como a veiculação do arquivo encaminhado ilimitadas vezes e por período de tempo indeterminado.

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO/OCUPANTE**

- 3.1 Cobrir todas as despesas com pessoas envolvidas na obra, assim como seu direito de imagem;
- 3.2 Garantir a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 3.3 Garantir a titularidade dos direitos autorais das obras inscritas.
- 3.4 Cumprir todas as disposições exigidas no Edital.

**IV – CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

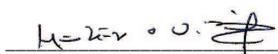
O não cumprimento das cláusulas contidas no Edital de seleção e no presente Termo implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a Fundação Cultural de João Pessoa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a Fundação Cultural de João Pessoa, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal

4.1. A inexistência ou falsidade documental implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes.

As partes elegem o foro da comarca de João Pessoa, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no contrato, firmado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.



Lucio Sergio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

Premiado

**Testemunhas:**

- 1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EXTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 17/2012.  
**Objeto:** Aquisição de cartuchos e toners.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Empresa PAPELARIA ARCO VERDE LTDA.**  
**Processo n.º** 2012/015677.  
**Modalidade:** Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 26/2011, Pregão Presencial n.º 26/2011-SEAD.  
**Signatários:** Sr. José Vandalberto de Carvalho como Procurador Geral do Município e o Sr. Gilmar Sobreira d Oliveira pela Empresa PAPELARIA ARCO VERDE LTDA.  
**Valor Total:** R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).  
**Vigência:** 12 (doze) meses.  
**Recursos Financeiros:**  
**05.103.02.126.5001.2108- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.fonte -00**

João Pessoa, 28 de maio de 2012.

  
**Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**  
 Secretária de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 37/2012.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de som fixo, destinado ao GAPRE.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e **Firma WILLINGTON ALVES FREIRE-ME.**  
**Processo n.º** 2011/135873.  
**Modalidade:** Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 08/2011, Pregão Presencial n.º 09/2011 - SEDEC.  
**Signatários:** Sr. Carlos Marques Dunga Júnior pelo Gabinete do Prefeito, e o Sr. Willington Alves Freire pela Firma WILLINGTON ALVES FREIRE-ME.  
**Valor global estimado:** R\$ 11.890,00 (onze mil oitocentos e noventa reais).  
**Vigência:** 12 (doze) meses.  
**Recursos Financeiros:**

02.101.04.122.5042.2913- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00  
 02.101.04.122.5392.2974- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00  
 02.102.06.122.5375.2712- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00  
 02.103.04.122.5001.2041- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00  
 02.103.04.123.5369.2715- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00

João Pessoa, 4 de junho de 2012.

  
**Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**  
 Secretária de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 40/2012.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de cabines sanitárias, incluindo transporte, limpeza e higienização diária.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Firma LIMPARAIBA LIMPADORA E DESINTUPIDORA PARAIBANA LTDA.****Processo n.º** 2011/135873.**Modalidade:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 52/2011/SEDEC, Pregão Presencial n.º 55/2011.**Signatários:** Sr. Carlos Marques Dunga Júnior como Chefe de Gabinete do Prefeito, e a Sra. Lucia de Fátima S. O. Mendonça pela Firma LIMPARAÍBA LIMPADORA E DESINTUPIDORA PARAIBANA LTDA.**Valor Total:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Recursos Financeiros:**

02.101.04.122.5042.2913- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00  
 02.101.04.122.5392.2974- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00  
 02.102.06.122.5375.2712- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00  
 02.103.04.122.5001.2041- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00  
 02.103.04.123.5369.2715- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00

João Pessoa, 08 de junho de 2012.

  
**Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**  
 Secretária de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 41/2012.**Objeto:** Locação de espaço físico para 50 pessoas, fornecimento de alimentos tipo almoço e lanche para realização de eventos destinados à Secretaria do Trabalho- Empreender-JP.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Empresa ORIENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA.****Processo n.º** 2012/004278.**Modalidade:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 017/2011/Prefeitura de Cabedelo, Pregão Presencial n.º 90/2011.**Signatários:** Sr. Raimundo Nunes Pereira pela Secretaria do Trabalho, e a Sra. Livia de Melo e Silva Figueredo pela Empresa ORIENTAL VIAGENS E TURISMO TLDA.**Valor Total:** R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Recursos Financeiros:**

21.303.11.333.5379.2751- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -20  
 21.303.11.333.5379.2751- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.fonte -00

João Pessoa, 06 de junho de 2012.

  
**Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**  
 Secretária de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 43/2012.**Objeto:** Locação de espaço físico para 100 pessoas, fornecimento de alimentos tipo almoço e lanche para realização de eventos destinados à Secretaria do Trabalho.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Empresa ORIENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA.****Processo n.º** 2012/004278.**Modalidade:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 017/2011/Prefeitura de Cabedelo, Pregão Presencial n.º 90/2011.**Signatários:** Sr. Raimundo Nunes Pereira pela Secretaria do Trabalho, e a Sra. Livia de Melo e Silva Figueredo pela Empresa ORIENTAL VIAGENS E TURISMO TLDA.**Valor Total:** R\$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Recursos Financeiros:**

21.102.04.122.5001.2041- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00

21.102.04.122.5001.2041- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.fonte -00

João Pessoa, 06 de junho de 2012.

  
**Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**  
 Secretária de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 45/2012.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de vigilância eletrônica 24 horas com monitoramento, objetivando a segurança patrimonial de 15 unidades da SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Empresa ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.****Processo n.º** 2011/078084.**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 07/2012.**Signatários:** Sr. Laureci Siqueira dos Santos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e a Sra. Thaísa Rocco Menezes pela Empresa ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**Valor Total:** R\$ 36.492,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Recursos Financeiros:**

14.104.04.122.5001.2603- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00

João Pessoa, 1 de junho de 2012.

  
**Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**  
 Secretária de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 46/2012.**Objeto:** Execução de serviços de hospedagem em hotel localizado na praia da cidade de João Pessoa/PB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Empresa LÍDER EVENTOS E CONSULTORIA LTDA.****Processo n.º** 2011/135862.**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 14/2012.**Signatários:** Sr. Carlos Marques Dunga Júnior pelo Gabinete do Prefeito, e o Sra. Manara de Mello e Silva Figueredo pela Empresa LÍDER EVENTOS E CONSULTORIA LTDA.**Valor Total:** R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Recursos Financeiros:**

02.101.04.122.5042.2913- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00  
 02.101.04.122.5392.2974- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00  
 02.102.06.122.5375.2712- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00  
 02.103.04.122.5001.2041- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00  
 02.103.04.123.5369.2715- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00

João Pessoa, 4 de junho de 2012.

  
**Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**  
 Secretária de Administração

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 47/2012.

**Objeto:** Execução de serviços de hospedagem em hotel localizado na praia da cidade de João Pessoa/PB.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa NETUANAH OPERADORA DE HOTÉIS, EVENTOS E LOCAÇÃO LTDA-ME.

**Processo n.º** 2011/135862.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 14/2012.

**Signatários:** Sr. Carlos Marques Dunga Júnior pelo Gabinete do Prefeito, e o Sr. Judeval Soares de Pinho Neto pela Empresa NETUANAH OPERADORA DE HOTÉIS, EVENTOS E LOCAÇÃO LTDA-ME.

**Valor Total:** R\$ 22.490,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Recursos Financeiros:**

02.101.04.122.5042.2913- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00

02.101.04.122.5392.2974- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00

02.102.06.122.5375.2712- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00

02.103.04.122.5001.2041- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00

02.103.04.123.5369.2715- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00

João Pessoa, 4 de junho de 2012.

  
**Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**  
 Secretária de Administração

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 48/2012.

**Objeto:** Execução de serviços de hospedagem em hotel localizado na praia da cidade de João Pessoa/PB.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa NETUANAH OPERADORA DE HOTÉIS, EVENTOS E LOCAÇÃO LTDA-ME.

**Processo n.º** 2011/135862.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 14/2012.

**Signatários:** Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, e o Sr. Judeval Soares de Pinho Neto pela Empresa NETUANAH OPERADORA DE HOTÉIS, EVENTOS E LOCAÇÃO LTDA-ME.

**Valor Total:** R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Recursos Financeiros:**

06.107.04.128.5001.2164- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00

João Pessoa, 5 de junho de 2012.

  
**Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**  
 Secretária de Administração

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 49/2012.

**Objeto:** Fornecimento de confecções gráficas de pulseiras identificadoras.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa GRÁFICA SÃO MATEUS LTDA.

**Processo n.º** 2012/041876.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 26/2012.

**Signatários:** Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, e a Sra. Roberta Priscilla Costa Silva pela Empresa GRÁFICA SÃO MATEUS LTDA.

**Valor Total:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Vigência:** 90 (noventa) dias.

**Recursos Financeiros:**

06.107.04.128.5001.2164- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.fonte -00

João Pessoa, 6 de junho de 2012.

  
**Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**  
 Secretária de Administração

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 52/2012.

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de som fixo, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseios, manutenção e desmontagem dos mesmos.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma WILLINGTON ALVES FREIRE-ME.

**Processo n.º** 2012/027301.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 18/2012.

**Signatários:** Sr. Alexandre Urquiza de Sá pela Secretaria de Transparência Pública, e o Sr. Willington Alves Freire pela Firma WILLINGTON ALVES FREIRE - ME.

**Valor Total:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Recursos Financeiros:**

20.104.04.121.5097.2142- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00

João Pessoa, 5 de junho de 2012.

  
**Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**  
 Secretária de Administração

#### EXTRATO Nº 192/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 08/2012 DO CONTRATO Nº 219/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 422,81 (quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) mensais, ate o dia 15 do mês subseqüente á utilização do imóvel.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** MAURINA PEREIRA A SILVA.

**DATA DA ASSINATURA:** 23.03.2012

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde do Município  
**Adriene Jacinto Pereira**  
 Secretária Adjunta de Saúde  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Matr.: 59.474-1

  
**Gilson Mauro Costa Fernandes**  
 Assessoria Técnica  
 Matr.: 58.084-3

**EXTRATO Nº 194/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 09/2012 DO CONTRATO Nº 195/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 445,86 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** HUGO JOSÉ REIS DA SILVA.

**DATA DA ASSINATURA:** 23.03.2012

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretaria de Saúde do Município  
  
Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 59.474-1

  
Gilson Mauro Costa Fernandes  
Assessoria Técnica  
Matr.: 59.084-3

**EXTRATO Nº. 200/2012 DO CONTRATO Nº. 046/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**

**ORIGEM:** Processo nº 118/2012.

**OBJETIVO:** Contrato para locação de imóvel não residencial, Dispensa Licitação nº 022/2012

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** JOSE SEVERINO FÉLIX DOS SANTOS.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.2033 – Ações em saúde na atenção básica; Elemento Despesa 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.04.2012

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretaria de Saúde do Município  
  
Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 59.474-1

  
Gilson Mauro Costa Fernandes  
Assessoria Técnica  
Matr.: 59.084-3

**EXTRATO Nº 209/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 08/2012 DO CONTRATO Nº 2897/2006 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** DORÁLIA DE FARIAS RIBEIRO.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.05.2012

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretaria de Saúde do Município

  
Gilson Mauro Costa Fernandes  
Assessoria Técnica  
Matr.: 59.084-3

**EXTRATO Nº 270/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 11/2012 DO CONTRATO Nº 203/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** MARIA LUZINETE DOMINGOS DE CASTRO.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.05.2012

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretaria de Saúde do Município  
  
Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 59.474-1

  
Gilson Mauro Costa Fernandes  
Assessoria Técnica  
Matr.: 59.084-3

**EXTRATO Nº 288/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 07/2012 DO CONTRATO Nº 101/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 481,44 (quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** ANA MARIA DE SOUZA DA PAZ.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.05.2012

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretaria de Saúde do Município  
  
Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 59.474-1

  
Gilson Mauro Costa Fernandes  
Assessoria Técnica  
Matr.: 59.084-3

**EXTRATO Nº 290/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 08/2012 DO CONTRATO Nº 163/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

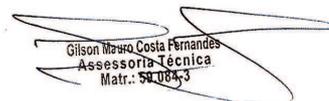
**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 360,42 (trezentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** GERALDO ALCIDES DE JESUS

**DATA DA ASSINATURA:** 02.05.2012

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretaria de Saúde do Município

  
Gilson Mauro Costa Fernandes  
Assessoria Técnica  
Matr.: 59.084-3

**EXTRATO Nº 291/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 09/2012 DO CONTRATO Nº 134/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 907,06 (novecentos e sete reais e seis centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** DAMIÃO CONSTÂNCIO NETO.**DATA DA ASSINATURA:** 02.05.2012ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município


Gilson Mrazo Costa Fernandes  
Assessoria Técnica  
Matr.: 58.084-3

**EXTRATO Nº 292/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 09/2012 DO CONTRATO Nº 144/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 656,27 (seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte sete centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** MARIA DE LOURDES MARQUES FERREIRA DE ALCÂNTARA.**DATA DA ASSINATURA:** 02.05.2012ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município


Gilson Mrazo Costa Fernandes  
Assessoria Técnica  
Matr.: 58.084-3

EXTRATO Nº 306/2012  
PROCESSO 21435/2011

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÓTISES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DE ORTOPEDIA PARA O COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010 (ata de registro de preços 27/2011 alterada por correção para 37/2011) nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

-Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4251 – manter os serviços de média e alta complexidade- MAC (ambulatório/hospitalares) da rede própria (HMSI); Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo; código orçamento: 12752.

| CONTRATO | NOME                                      | VALOR  | DATA DA ASSINATURA    |
|----------|---|--|-----------------------|
| 072/2012 | TOP IMPLANTES E MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA | R\$ 2.948, 750,00 (dois milhões novecentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) | 10 de janeiro de 2012 |

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município  
Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 58.474-1



Gilson Mrazo Costa Fernandes  
Assessoria Técnica  
Matr.: 58.084-3

**EXTRATO Nº 315/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2012 DO CONTRATO Nº 052/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 924,98 (novecentos e vinte quatro reais e noventa centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** BENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA.**DATA DA ASSINATURA:** 02.05.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município  
Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 58.474-1

**EXTRATO Nº 904/2011**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Locação de Imóvel não residencial do Distrito Sanitário I, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

SUS  
Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Saúde da Família – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE** – O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao(a) locador(a) o valor:

| CONTRATO | NOME                                | Nº ADITIVO | VALOR  |
|----------|-------------------------------------|------------|--|
| 223/2007 | SEBASTIÃO LOURENÇO BARBOSA          | 08/2011    | R\$ 391,21(trezentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).            |
| 212/2007 | MARIZA GALDINO DIAS                 | 05/2011    | R\$ 366,12(trezentos e sessenta e seis reais e doze centavos).               |
| 189/2007 | JOSEFINA BARBOSA DA SILVA CARVALHO. | 05/2011    | R\$ 610,20(seiscentos e dez e vinte centavos).                               |
| 190/2007 | JOSE FRANCISCO DA SILVA             | 05/2011    | R\$ 487,52(quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos.) |
| 199/2007 | JOAQUIM OLIVEIRA COSTA              | 06/2011    | R\$ 351,88(trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)       |

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE** – O prazo de vigência será por 12(doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

| CONTRATO | NOME                                | Nº ADITIVO | VALOR  |
|----------|-------------------------------------|------------|--|
| 067/2007 | FRANCISCO DE ASSIS MARINHO DE SOUSA | 05/2011    | R\$ 407,62(quatrocentos e sete reais e sessenta e dois centavos) |

**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município  
Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 58.474-1

**EXTRATO Nº 905/2011**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Locação de Imóvel não residencial do Distrito Sanitário IV, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

SUS  
Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Saúde da Família – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE** – O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

| CONTRATO | NOME                     | Nº ADITIVO |
|----------|--------------------------|------------|
| 166/2007 | FRANCISCO ALMIR CARNEIRO | 08/2011    |
| 202/2007 | ANTONIO FERREIRA VIEIRA  | 07/2011    |
| 152/2007 | SUELY ALVES DA COSTA     | 06/2011    |
| 153/2007 | PEDRO AVELINO DA SILVA   | 07/2011    |
| 163/2007 | GERALDO ALCIDES DE JESUS | 07/2011    |

. TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- A locatária pagará ao(á) locador(a) o valor:

| CONTRATO  | NOME                             | Nº ADITIVO | VALOR  |
|-----------|----------------------------------|------------|--|
| 164/2007  | FRANCISCO FRANCELDO DANTAS ALVES | 06/2011    | R\$ 670,75(Seiscentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).             |
| 2791/2009 | JOSÉ SEVERINO FÉLIX DOS SANTOS   | 03/2011    | R\$ 468,55(Quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). |

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2011

  
 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária de Saúde do Município  
 Adriene Jacinto Pereira  
 Secretária Adjunta de Saúde  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 921/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 03/2011 DO CONTRATO Nº 4134/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SUS

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE – O prazo de vigência será 12(doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A) REGINA LIOSA RODRIGUES DE FIGUEIREDO MANGUEIRA

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2011

  
 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 922/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 06/2011 DO CONTRATO Nº 173/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SUS

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A) IVA MEDEIROS VERAS

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2011

  
 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 924/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 07/2011 DO CONTRATO Nº 1517/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SUS

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A) MARIA DO CARMO ALVES QUIRINO.

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2011

  
 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 927/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 08/2011 DO CONTRATO Nº 144/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SUS

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A) MARIA DE LOURDES MARQUES FERREIRA DE ALCANTARA.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2011

  
 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 928/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 06/2011 DO CONTRATO Nº 101/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SUS

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A) ANA MARIA DE SOUZA DA PAZ.

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2011

  
 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 929/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 06/2011 DO CONTRATO Nº 2896/2006 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**TERCEIRA-DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-**A Locatária pagará ao locador o valor de R\$ 682,01(seiscientos e oitenta e dois reais e um centavos) mensais.**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE –** O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A)** ANA RITA DE VASCONCELOS.**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO Nº 930/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 03/2011 DO CONTRATO Nº 618/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**TERCEIRA-DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-**A Locatária pagará ao locador o valor de R\$ 575,23(quinhetos setenta e cinco reais e vinte três centavos) mensais.**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE –** O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A)** DANIEL DOS SANTOS LIMA.**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO Nº 931/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 07/2011 DO CONTRATO Nº 104/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE –** O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A)** EVERALDO OLIVEIRA DA SILVA.**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO Nº 933/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2011 DO CONTRATO Nº 3219/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE –** O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A)** GUTIERRE ALVES SILVA.**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO Nº 934/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 06/2011 DO CONTRATO Nº 397/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE –** O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A)** IRACEMA FRANCISCA DE ARAÚJO.**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO Nº 935/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 07/2011 DO CONTRATO Nº 105/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE –** O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A)** JAILSON MARTINS DOS SANTOS.**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 936/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2011 DO CONTRATO Nº 520/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE – O** prazo de vigência **será 31 de dezembro de 2012**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A)** JOSECLÉIA FLOR DA SILVA.

**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 937/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2011 DO CONTRATO Nº 206/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**TERCEIRA-DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-A** Locatária pagará ao locador o valor de R\$ 427,25(quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais. Até o dia 15 do mês subsequente á utilização do imóvel.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE – O** prazo de vigência **será 31 de dezembro de 2012**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A)** JOSEFA MACEDO DE ANDRADE SANTOS.

**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 938/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 06/2011 DO CONTRATO Nº 64/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**TERCEIRA-DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-A** Locatária pagará ao locador o valor de R\$ 462,80(quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) mensais. Até o dia 15 do mês subsequente á utilização do imóvel.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE – O** prazo de vigência **será 31 de dezembro de 2012**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A)** LEONARDO JOSÉ ROSA DA SILVA.

**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 940/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 06/2011 DO CONTRATO Nº 63/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE – O** prazo de vigência **será 31 de dezembro de 2012**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A)** MANOEL NOUZINHO DA SILVA.

**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 941/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2011 DO CONTRATO Nº 157/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**TERCEIRA-DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-A** Locatária pagará ao locador o valor de R\$ 610,37(Seiscentos e dez reais e trinta e sete centavos) mensais. Até o dia 15 do mês subsequente á utilização do imóvel.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE – O** prazo de vigência **será 31 de dezembro de 2012**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A)** MARIA DO CARMO AZEVEDO.

**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 944/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 07/2011 DO CONTRATO Nº 109/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**TERCEIRA-DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-**A Locatária pagará ao locador o valor de R\$ 558,71(Quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) mensais. Até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE** – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A)** MIRIAN DE FIGUEIREDO RAMOS.**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO Nº 945/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2011 DO CONTRATO Nº 088/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE** – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A)** ONOFRE JOSÉ DOS SANTOS.**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO Nº 946/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 07/2011 DO CONTRATO Nº 111/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE** – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A)** SEVERINO FELICIANO DO NASCIMENTO.**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO Nº 947/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 09/2011 DO CONTRATO Nº 112/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE** – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A)** VITAL BATISTA JANUÁRIO.**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO Nº 948/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 07/2011 DO CONTRATO Nº 61/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE** – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A)** JOÃO MARCOS SABINO.**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO Nº 949/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 08/2011 DO CONTRATO Nº 134/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE** – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A)** DAMIÃO CONSTANCIO NETO.**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 950/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 06/2011 DO CONTRATO Nº 1442/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE** – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A)** HARRISON HOLANDA DE ALCANTARA.

**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 951/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 06/2011 DO CONTRATO Nº 118/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE** – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A)** VIDAL JEANO SOARES.

**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 953/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 08/2011 DO CONTRATO Nº 172/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE** – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A)** IRLEY GUEDES DE LACERDA.

**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 955/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 06/2011 DO CONTRATO Nº 293/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE** – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A)** FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA.

**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 956/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 07/2011 DO CONTRATO Nº 2856/2006 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**TERCEIRA-DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-**A Locatária pagará ao locador o valor de R\$ 418,80(Quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos) mensais. Até o dia 15 do mês subsequente á utilização do imóvel.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE** – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A)** PAULO EDUARDO DA SILVA.

**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 958/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 07/2011 DO CONTRATO Nº 376/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE** – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A)** LUSIMAR DOS SANTOS LIMA.

**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

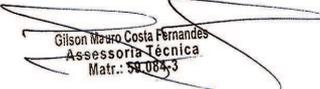
**EXTRATO Nº 960/2011 DO TERMO ADITIVO Nº10/2011 DO CONTRATO Nº 203/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE** – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A)** MARIA LUZINETE DOMINGOS DE CASTRO.**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011

\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

  
 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária de Saúde do Município  
 Adriene Jacinto Pereira  
 Secretária Adjunta de Saúde  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Matr.: 58.474-1

  
 Gilson Mauro Costa Fernandes  
 Assessoria Técnica  
 Matr.: 58.084-3
**EXTRATO Nº 961/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 03/2011 DO CONTRATO Nº 047/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE** – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A)** ADILSON RODRIGUES MACHADO.**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011
  
 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária de Saúde do Município
**EXTRATO Nº 962/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 03/2011 DO CONTRATO Nº 042/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE** – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A)** JEANE MOREIRA RIBEIRO.**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011
  
 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária de Saúde do Município
**EXTRATO Nº 963/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 07/2011 DO CONTRATO Nº 227/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE** – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A)** EGÍDIO DE CARVALHO NETO.**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2011
  
 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária de Saúde do Município
**EXTRATO Nº 969/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 DO CONTRATO Nº 255/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA-****SUS**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

**TERCEIRA-DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-**A Locatária pagará ao locador o valor de R\$ 1.098,21 (Hum mil, noventa e oito reais e vinte e um centavos) mensais. Até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE** – O prazo de vigência será até por 12(doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A)** INSTITUTO DOM ADAUTO.**DATA DA ASSINATURA:** 23.09.2011
  
 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária de Saúde do Município

  
 Gilson Mauro Costa Fernandes  
 Assessoria Técnica  
 Matr.: 58.084-3

TERMO ADITIVO Nº 09/2012 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ WAGNER PEREIRA FRADE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente TERMO ADITIVO, que se vincula em todos os seus termos ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL nº. 231/2007, celebrado entre o Município de João Pessoa, através da sua Secretaria de Saúde, denominada LOCATÁRIA, representada neste ato pela Ilustríssima Secretária de Saúde, Dra. ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, e, do outro lado, o(a) Sr(a), JOSÉ WAGNER PEREIRA FRADE, denominada LOCADOR(A), fundamentadas na Lei nº. 8.245/1991 e no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, acordam as referidas partes alterar a Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A LOCATÁRIA pagará ao(a) LOCADOR(A) o valor de **R\$ R\$ 383,28 (trezentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa, 02 de abril de 2012.

*Adriene Jacinto Pereira*  
Secretária Adjunta de Saúde  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE/IMP/LOCAÇÃO

*José Wagner Pereira Frade*  
JOSÉ WAGNER PEREIRA FRADE  
LOCADOR(A)

TESTEMUNHAS:

**Extrato de Contrato**

|   |   |
|---|---|
| Contrato: 006/2012  | Processo: 050362/2012                     |
| Contratante : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM  |   |
| Contratada: MANTER MANUTENÇÃO, CLIMATIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.718.049/0001-00  |   |
| Fundamentação Legal: Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93   |   |
| Assinatura em: 01/06/2012   |   |
| Vigência: Até 31/12/2012  |   |
| Finalidade/objeto do Contrato: contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 60 (sessenta) aparelhos de ar condicionados tipo splits.   |   |
| Fonte de Recursos Orçamentária: IPM   | Licitação(Modalidade):Convite nº 002/2012 |
| Atividade: - Manutenção dos Serviços Administrativos<br>09.122.5001.2603 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (9972)<br>Subelemento: 26 - Manutenção e Conservação Bens Móveis<br>Fonte de Recursos: 20 - Diretamente Arrecadados   |   |
| <b>Centro de Convivência/Clube da Pessoa Idosa</b><br>Atividade: Manutenção do CCPM<br>09.122.5330.2636 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (9934)<br>Subelemento: 26 - Manutenção e Conservação Bens Móveis<br>Fonte de Recursos: 00 - Ordinários<br>Valor: R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais) |   |

*CRISTIANO*  
**CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO**  
Superintendente

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2012 - SEDEC**

Ao décimo oitavo dia do mês de Maio do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 019/2012 - SEDEC, cujo objetivo fora a eventual de Aquisição de Sandálias Personalizados para a Escola Nota 10, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/101638/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Sandálias Personalizados para a Escola Nota 10, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 019/2012/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de Maio de 2013.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

#### EMPRESA: SPORTS MAGAZINE LTDA

CNPJ: 04.826.424/0001-60

FONE: (83)3241-6886 FAX: (83)3241-8088

ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 404, CENTRO - JOÃO PESSOA/PB

CEP: 58.013-021

EMAIL: [saulonazion@hotmail.com](mailto:saulonazion@hotmail.com)

| CÓD.   | ITEM | UNID.   | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | VL. UNIT.  | VL. TOTAL  | MARCA              |
|--|------|---|-------------------------|--------|--|--|--------------------|
| 1090119068   | 01   | Sandálias personalizadas, conforme modelo abaixo.<br>Tamanhos do 33 ao 48, determinados pelo setor responsável. | Par                     | 10.000 | R\$ 13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos) | RS 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) | PERSONAL SANDÁLIAS |
| TOTAL: R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) |      |   |                         |        |  |  |                    |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Código | Classificação           | Natureza  | Fonte de Recursos       |
|--------|-------------------------|-----------|-------------------------|
| 9027   | 10.102.12.361.5206.2314 | 3.3.90.31 | 00 (Recursos Próprios). |

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 019/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2011/101638/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 019/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 019/2012.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonsêca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

  
EMPRESA SPORTS MAGAZINE LTDA  
CNPJ: 04.826.424/0001-60

Jerlane Carla C. Santos da Silva  
CS/SEDEC  
Matriçula: 48.565-9

  
Anátide E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2012 - SEDEC

Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 008/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual contratação de empresa especializada na Confecção de Material Gráfico para atender a Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/082174/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual contratação de empresa especializada na Confecção de Material Gráfico para atender a Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) objeto do serviço a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) objeto do serviço solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 008/2012/082174SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) objeto do serviço conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante prévio ou participante a posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (s) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Solicitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de Maio de 2013.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: F & A GRÁFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 03.705.891/0001-70

FONE/FAX: (83) 3022-7900

END.: LADEIRA FELICIANO COELHO, Nº. 34 - CENTRO - JOÃO PESSOA/PB

CEP: 58.010-800

EMAIL: fagrafica@hotmail.com

| CÓDIGO     | ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT.                                | VALOR TOTAL   |
|------------|------|---|-------|--------|--|---|
| 1010202033 | 07   | CARTILHAS – com 40 páginas, formato aberta 297x420mm. formato fechada 210x297mm. miolo 1x1 cor, em papel offset de 75gr. capa 4x1 cor (es) em papel couche de 170g. acabamento: dobra paralela, dobra cruzada, grampeação a cavalo e refilê trilateral. | Und.  | 30.000 | R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos de real) | R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais) |

|   |    |   |      |        |  |  |
|---|----|---|------|--------|--|--|
| 1010202034  | 08 | CARTILHAS – com 60 páginas, formato aberta 297x420mm, formato fechada 210x297mm, miolo 1x1 cor, em papel offset de 75gr. capa 4x1 cor (es) em papel couche de 170gr. acabamento: dobra paralela, dobra cruzada, grampeação a cavalo e refilê trilateral.                        | Und. | 30.000 | R\$ 1,15 (um real e quinze centavos)       | R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) |
| 1010201071  | 18 | FOLDERS – formato aberto 360x300mm, formato fechado 180x300mm, em couchê brilho 90gr. 4x4 cor (es) iguais, acabamento: dobra paralela.  | Und. | 20.000 | R\$ 0,08 (oito centavos de real)           | R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)              |
| 1010201072  | 19 | FOLDERS – formato aberto 420x300mm, formato fechado 150x300mm, em couchê fosco 120gr. 4x4 cor (es) iguais, acabamento: dobra paralela.  | Und. | 20.000 | R\$ 0,13 (treze centavos de real)          | R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)             |
| 1010202032  | 24 | PLAQUETES – conteúdos programáticos com 80 páginas, formato aberto 297x210mm, formato fechado 210x148mm, miolo 1x1 cor, em papel offset de 75gr. capa 4x1 cor (es) em papel offset de 180g. acabamento: dobra paralela, dobra cruzada, grampeação a cavalo e refilê trilateral. | Und. | 10.000 | R\$ 0,96 (noventa e seis centavos de real) | R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)             |
| <b>Valor Global dos Itens R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)</b> |    |   |      |        |  |  |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Código | Classificação           | Natureza  | Fonte de Recursos       |
|--------|-------------------------|-----------|-------------------------|
| 9029   | 10.101.12.361.5206.2314 | 3.3.90.39 | 00 (Recursos Próprios). |

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 008/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;

e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceitado pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

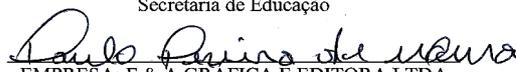
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/082174/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 008/2012-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 008/2012.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

  
EMPRESA: F & A GRÁFICA E EDITORA LTDA  
CNPJ: 03.705.891/0001-70  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

  
Igor Andrei Carneiro de Oliveira  
Apoio da CSL/SEDEC

  
Anátide E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2012 - SEDEC

Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 008/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual **contratação de empresa especializada na Confecção de Material Gráfico para atender a Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/082174/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual contratação de empresa especializada na Confecção de Material Gráfico para atender a Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) objeto do serviço a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) objeto do serviço solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 008/2012/082174SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) objeto do serviço conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (s) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Solicitação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de Maio de 2013.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: EDITORA E GRÁFICA META LTDA

CNPJ: 05.548.063/0001-09

FONE/FAX: (83) 3221.3517

END.: Rua Senador João Lira, 29 – Jaguaribe - João Pessoa/PB

CEP: 58.015.150

EMAIL: egmgrafica@uol.com.br

| CÓDIGO     | ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID | QUANT. | VALOR UNIT.                              | VALOR TOTAL                                |
|------------|------|---|------|--------|--|--|
| 1010213005 | 02   | BLOCO PARA RASCUNHO – formato 148.5x210mm em offset 90gr. 4x0 cor (es) com 50(cinquenta) páginas.                                   | Und. | 1.000  | R\$ 0,90 (noventa centavos de real)      | R\$ 900,00 (novecentos reais)              |
| 1010803189 | 03   | CAPA PARA PROCESSO - formato aberto 460x330mm, formato fechado 260x330mm, em papel offset 120gr. 2x0 cor, acabamento corte e vinco. | Und. | 2.000  | R\$ 0,15 (quinze centavos de real)       | R\$ 300,00 (trezentos reais)               |
| 1010202029 | 04   | CARTÃO DE VISITA – formato 80x50mm em couchê de 170gr. 2x0 cor (es)   | Und. | 5.000  | R\$ 0,03 (três centavos de real)         | R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)       |
| 1010202030 | 05   | CARTÃO PARA PASTA – formato 100x150mm, em duplex 275gr. 4x0 cor (es).   | Und. | 5.000  | R\$ 0,06 (seis centavos de real)         | R\$ 300,00 (trezentos reais)               |
| 1010213006 | 06   | CARTAZES – formato 310x460mm, em couchê de 90gr. 4x0 cor(es)  | Und. | 10.000 | R\$ 0,10 (dez centavos de real)          | R\$ 1.000,00 (hum mil reais)               |
| 1010213007 | 09   | CERTIFICADOS – formato 210x297mm, em couchê fosco 170gr. 4x0 cor (es).  | Und. | 20.000 | R\$ 0,08 (oito centavos de real)         | R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)  |
| 1010202035 | 10   | CONVITE – formato 220x150mm, em couchê fosco 170gr. 4x0 cor (es), com impressão digital.  | Und. | 50.000 | R\$ 0,06 (seis centavos de real)         | R\$ 3.000,00 (três mil reais)              |
| 1010213008 | 12   | CRACHAS EM PVC COM CORDÃO EM NYLON – formato 100x150mm, frente colorida, costa lisa, personalizado cordão e crachá.                 | Und. | 2.000  | R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) | R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) |

|  |    |   |      |        |  |   |
|--|----|---|------|--------|--|---|
| 1010202036   | 13 | ENVELOPE – formato 235x160mm, em papel offSet 75gr. branco 2x0 cor (es)   | Und. | 50.000 | RS 0,10 (dez centavos de real)         | RS 5.000,00 (cinco mil reais)               |
| 1010202037   | 14 | ENVELOPE – formato 240x340mm, em papel offSet 75gr. branco 2x0 cor (es)   | Und. | 20.000 | RS 0,17 (dezesete centavos de real)    | RS 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) |
| 1010806938   | 16 | FAIXA EM LONA VINÍLICA - com impressão digital. Tamanho 3,00x0,80cm. Montada com bastões nas laterais.                                | Und. | 100    | RS 66,00 (sessenta e seis reais)       | RS 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)   |
| 1010201070   | 17 | FOLDERS – formato aberto 450x300mm. formato fechado 150x300mm. em couchê fosco 150gr. 4x4 cor (es) iguais, acabamento: dobra paralela | Und. | 20.000 | RS 0,14 (quatorze centavos de real)    | RS 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)   |
| 1010201072   | 20 | FOLDERS – formato aberto 460x200mm. formato fechado 230x200mm. em couchê fosco 90gr. 4x4 cor (es) iguais, acabamento: dobra paralela  | Und. | 20.000 | RS 0,09 (nove centavos de real)        | RS 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)    |
| 1010213009   | 21 | FOLHAS PROGRAMAÇÃO – formato 210x297mm, em papel couchê 150gr. 4x4 cor (es).  | Und. | 15.000 | RS 0,06 (seis centavos de real)        | RS 900,00 (novecentos reais)                |
| 1010202040   | 22 | MARCADOR DE PÁGINA – formato 70x210mm, em papel couchê brilho ou fosco 270gr. 4x4 cor (es) iguais, plastificação frente e verso.      | Und. | 5.000  | RS 0,11 (onze centavos de real)        | RS 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)    |
| 1010213004   | 23 | PASTA PARA EVENTO – formato aberta 330x470mm. formato fechada 330x235mm em duplex ibema 275gr. 4x0 cor(es)                            | Und. | 10.000 | RS 0,31 (trinta e um centavos de real) | RS 3.100,00 (três mil e cem reais)          |
| <b>Valor Global dos Itens RS 39.000,00 (trinta e nove mil reais)</b> |    |   |      |        |  |   |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Código | Classificação           | Natureza  | Fonte de Recursos       |
|--------|-------------------------|-----------|-------------------------|
| 9029   | 10.101.12.361.5206.2314 | 3.3.90.39 | 00 (Recursos Próprios). |

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 008/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou desconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceitado pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;  
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;  
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/082174/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 008/2012-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 008/2012.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavraram a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

EMPRESA: EDITORA E GRÁFICA META LTDA  
CNPJ: 05.548.063/0001-09  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Igor André Carneiro de Oliveira  
Apoio da CSL/SEDEC

Anátide E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2012 - SEDEC

Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 008/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual contratação de empresa especializada na **Confecção de Material Gráfico para atender a Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/082174/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual contratação de empresa especializada na Confecção de Material Gráfico para atender a Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) objeto do serviço a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) objeto do serviço solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 008/2012/082174SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) objeto do serviço conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (s) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Solicitação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de Maio de 2013.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RS RECORTE E IMPRESSÃO SERIGRAFICA LTDA  
CNPJ: 09.339.057/0001-94  
FONE/FAX: (83) 3513-8341  
END.: RUA DA AREIA, Nº. 341 - VARADOURO - JOÃO PESSOA/PB  
CEP: 58.010-640  
EMAIL: rsrecorte@hotmail.com

| CÓDIGO  | ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID | QUANT. | VALOR UNIT.                                   | VALOR TOTAL                             |
|---|------|---|------|--------|---|---|
| 1080302009  | 01   | BANNER – formato 1.40x0,70m, em lona vinílica, em policromia montado com bastões. | Und. | 500    | RS 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos) | RS 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) |
| <b>Valor Global do Item RS 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)</b> |      |   |      |        |   |   |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Código | Classificação           | Natureza  | Fonte de Recursos       |
|--------|-------------------------|-----------|-------------------------|
| 9029   | 10.101.12.361.5206.2314 | 3.3.90.39 | 00 (Recursos Próprios). |

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 008/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;

e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceitado pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
  - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
  - III - entregando uma mercadoria por outra;
  - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2011/082174/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 008/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 008/2012.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonsêca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

  
EMPRESA: RS RECORTE E IMPRESSÃO SERIGRAFICA LTDA  
CNPJ: 09.339.057/0001-94  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

  
Igor Andrei Cargnin de Oliveira  
Apoio da CSL/SEDEC

  
Anatilde E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2012 - SEDEC

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 025/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual contratação de empresa especializada na Produção de Hinos, Confeção de Bandeiras e de Livros, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/004142/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual contratação de empresa especializada na Produção de Hinos, Confeção de Bandeiras e de Livros, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) objeto do serviço a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) objeto do serviço solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 025/2012/004142/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) objeto do serviço conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (s) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) Depois da produção dos hinos realizados através do projeto pela escola, o estúdio terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega das gravações (Lote 01).

m) Dentro do prazo estabelecido para a entrega dos hinos, o estúdio deverá entregar as partituras dos hinos produzidos no prazo de 60 (sessenta) dias (Lote 01).

n) Para os Lotes 02 e 03, o prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega dos Projetos pelas Escolas e CREI'S.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 01 de Junho de 2013.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: EDILBERTO CIPRIANO DE BRITO**  
**CNPJ: 14.234.013/0001-30**  
**PHONE: (83) 8816-1287 (83) 99836294**  
**END.: RUA MAJOR JOSÉ DE BARRÓS, 167-SALA D**  
**- CENTRO JOÃO PESSOA/PB.**  
**CEP: 58.013-410**  
**EMAIL: betobritobb@terra.com.br**

| CÓD.       | ITEM | UNID. | SERVIÇO / DISCRIMINAÇÃO  | QUANT. | VL. UNIT.  | VL. TOTAL   | MARCA                       |
|------------|------|-------|--|--------|--|---|-----------------------------|
| 2179913002 | 1.1  | UNID. | <p><b>PRODUÇÃO DOS 139 (CENTO E TRINTA E NOVE) HINOS DAS ESCOLAS E CREI'S</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>As produções musicais dos hinos deverão ser construídas a partir do projeto entregue pela Escola e CREI a produtora (orquestração, arranjo).</li> <li>Depois da produção dos hinos, os mesmos deverão ser gravados por coral de vozes adulto (hinos das escolas) e coral de vozes infantil (hinos dos CREI'S).</li> <li>Deverá ser entregue a partitura dos hinos (em cd's e impressos nos programas de partituras SIBELIUS 6, PDF E FINALE com seus respectivos programas), produzidos através dos projetos entregues</li> </ul> | 139    | R\$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais) | R\$ 423.255,00 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais) | EDILBERTO CIPRIANO DE BRITO |

|            |     |       |   |      |   |   |                             |
|------------|-----|-------|---|------|---|---|-----------------------------|
|            |     |       | <p>pelas escolas e CREI'S.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá ser gerado o <b>ICRC (Código Internacional de Normatizações de Gravações)</b>, e registrado no EDA (Escritório de Direito Autoral)-EC.ADE, assinar um <b>CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS</b> doando todos os direitos ao projeto <b>MEMÓRIA E IDENTIDADE</b> E da SEDEC – (Secretaria da Educação e Cultura) da cidade de João Pessoa, salvo os de natureza moral e os expressamente e excluídos por lei (art.49 inciso I, lei 9.610/98).S</li> </ul> |      |   |   |                             |
| 2179913002 | 1.2 | UNID. | <p><b>DO DO ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O estúdio de gravação deverá possuir qualidade técnica e acompanhamento de técnicos em sonoplastia.</li> <li>Espaço físico adequado medindo no mínimo 60 (sessenta) metros quadrados. Sala Room que comporte no mínimo 30 componentes de um coral de vozes.</li> </ul> <p>O estúdio deverá gravar a produção musical dos hinos em áudio digital através do sistema protocols HD, masterizados e mixados.</p>   | 01   | R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais) | R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais) | EDILBERTO CIPRIANO DE BRITO |
| 2179913002 | 1.3 | UNID. | <p><b>DA ENTREGA DA PRODUÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá ser entregue o total de 1000 (mil) cópias em cd com todas as partituras em PDF com caixa em plástico para proteção e 1000 (mil) cópias em cd mp3 com caixa de plástico, todos com logotipo do projeto impresso em colorido no cd, da produção dos 139 (cento e</li> </ul>  | 1000 | R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)                       | R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)               | EDILBERTO CIPRIANO DE BRITO |

|  |  |  |  |   |  |  |  |  |
|--|--|--|--|---|--|--|--|--|
|  |  |  |  | trinta e nove) hinos das escolas e CRET's   |  |  |  |  |
|  |  |  |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Depois da produção dos hinos realizados através do projeto pela escola, o estúdio terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega das gravações.</li> <li>Dentro do prazo estabelecido para a entrega dos hinos o estúdio deverá entregar as partituras no prazo de 60 (sessenta) dias.</li> </ul> |  |  |  |  |
| TOTAL: 981.855,00 (novecentos oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) |  |  |  |   |  |  |  |  |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Código    | Classificação           | Natureza                | Fonte de Recursos       |
|-----------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 9870/9879 | 10.102.12.361.5399.4064 | 3.3.90.30/<br>3.3.90.39 | 00 (Recursos Próprios). |

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 025/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

**Parágrafo Único.** A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/004142/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 025/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 025/2012.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

**EBH BERTO CIPRIANO DE BRITO**  
CNPJ: 14.234.013/0001-30

Jerlane Carla Chacon S. Silva  
Advogada - OAB/SEDEC

Gláucia Patrícia Alves da  
Fonseca Carneiro  
Pregoeira da CSL/SEDEC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2012 - SEDEC

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 025/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual contratação de empresa especializada na Produção de Hinos, Confecção de Bandeiras e de Livros, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/004142/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual contratação de empresa especializada na Produção de Hinos, Confecção de Bandeiras e de Livros, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) objeto do serviço a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) objeto do serviço solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 025/2012/004142/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) objeto do serviço conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (s) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) Depois da produção dos hinos realizados através do projeto pela escola, o estúdio terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega das gravações (Lote 01).

m) Dentro do prazo estabelecido para a entrega dos hinos, o estúdio deverá entregar as partituras dos hinos produzidos no prazo de 60 (sessenta) dias (Lote 01).

n) Para os Lotes 02 e 03, o prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega dos Projetos pelas Escolas e CREI'S.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 01 de Junho de 2013.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: MARIA JOSÉ DA SILVA FARDAMENTOS**  
**CNPJ: 00.568.160/0001-31**  
**FONE/FAX: (83) 3283-2704**  
**END.: RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, 531**  
**CENTRO JOÃO PESSOA/PB.**  
**CEP: 58.340-000**

| CÓD.   | ITEM | UNID. | SERVIÇO / DISCRIMINAÇÃO  | QUANT. | VL. UNIT.                                 | VL. TOTAL  | MARCA                    |
|--|------|-------|--|--------|---|--|--------------------------|
| 2179913003   | 2.1  | UNID. | <b>DA PRODUÇÃO DAS BANDEIRAS</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Confeção de 139 (cento e trinta e nove) bandeiras das Escolas e CREI'S</li> <li>• As bandeiras das escolas deverão ser confeccionadas em tecido Oxford 100% poliéster de oxford fio 80, com 2 e meio panos, medindo 1m 12cm x 1m 60cm, em dupla face com cores e modelos individuais, desenhos bordados, alto relevo e serigrafados de acordo com o layout escolhido no projeto por cada escola.</li> <li>• Todas as bandeiras confeccionadas deverão obedecer as leis que as regem.</li> <li>• A empresa terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a partir da entrega do projeto pela Escola e CREI para efetuar a confecção das bandeiras.</li> </ul> | 139    | RS 148,00 (cento e quarenta e oito reais) | RS 20.572,00 (vinte mil quinhentos e setenta e dois reais) | ARTESANATO DAS BANDEIRAS |
| TOTAL: 20.572,00 (vinte mil quinhentos e setenta e dois reais) |      |       |  |        |   |  |                          |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Código    | Classificação           | Natureza                | Fonte de Recursos       |
|-----------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 9870/9879 | 10.102.12.361.5399.4064 | 3.3.90.30/<br>3.3.90.39 | 00 (Recursos Próprios). |

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 025/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

**Parágrafo Único.** A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/004142/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 025/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 025/2012.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

MARIA JOSÉ DA SILVA FARDAMENTOS  
CNPJ: 00.568.160/0001-31

Jerlane Capó Chacon S. Silva  
Apoio à CSI/SEDEC

Gláucia Elaine Alves da  
Fonseca Carvalho.  
Progreira da CSI/SEDEC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2012 - SEDEC

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 025/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual contratação de empresa especializada na Produção de Hinos, Confeção de Bandeiras e de Livros, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/004142/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual contratação de empresa especializada na Produção de Hinos, Confeção de Bandeiras e de Livros, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) objeto do serviço a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) objeto do serviço solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 025/2012/004142/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) objeto do serviço conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (s) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) Depois da produção dos hinos realizados através do projeto pela escola, o estúdio terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega das gravações (Lote 01).

m) Dentro do prazo estabelecido para a entrega dos hinos, o estúdio deverá entregar as partituras dos hinos produzidos no prazo de 60 (sessenta) dias (Lote 01).

n) Para os Lotes 02 e 03, o prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega dos Projetos pelas Escolas e CREI'S.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 01 de Junho de 2013.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: GRADUAL-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 12.040.718/0001-90**  
**FONE/FAX: (83) 3221-3843**  
**END.: AVENIDA DOZE DE OUTUBRO, 1069-A-SALA B**  
**JAGUARIBE - JOÃO PESSOA/PB.**  
**CEP: 58.015-330**

| CÓD.  | ITEM | UNID. | SERVIÇO / DISCRIMINAÇÃO   | QUANT. | VL. UNIT.  | VL. TOTAL  | MARCA   |
|---|------|-------|---|--------|--|--|---------|
| 2179913004  | 3.1  | UNID. | <b>PRODUÇÃO DO LIVRO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Confecção de 1000 (mil) livros com aproximadamente 300 (trezentas) páginas.</li> <li>• Os livros deverão ser confeccionados/seri grafados em:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capa triplex 250g Plástico. 4x0 cor.</li> <li>- Deverão conter bolsa para cd.</li> <li>- As folhas de dentro em papel couchê brilho 115g em tamanho A4. 4x4 cor.</li> </ul> </li> <li>- Brochura com costuras</li> <li>- Os livros já confeccionados/ produzidos pela empresa deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da entrega dos projetos pelas escolas e CREI'S e entrega das partituras.</li> <li>Capa: Triplex 250g plastificados com bolsa para CD. 4X4cor</li> <li>Folha dentro: Couchê Brilho 115g. 4X4 cor.</li> <li>Brochura com costura</li> </ul> | 1000   | RS 55,60 (cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) | RS 55.600,00 (vinte mil quinhentos e setenta e dois reais) | GRAFSET |
| TOTAL: 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) |      |       |   |        |  |  |         |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Código    | Classificação           | Natureza                | Fonte de Recursos       |
|-----------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 9870/9879 | 10.102.12.361.5399.4064 | 3.3.90.30/<br>3.3.90.39 | 00 (Recursos Próprios). |

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 025/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do caput do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

**Parágrafo Único.** A sanção prevista no inciso IV do caput do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do caput do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 2012/004142/SEDEC;

b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 025/2012-SEDEC e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 025/2012.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anailde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Jerlane Carolina Cardoso S. Silva  
Apoio ao SL/SEDEC

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

GRADUAL-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.040.718/0001-90

Gláucia Karine Alves da  
Fonseca Carvalho  
Presidente da CSL/SEDEC

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152 A 156/2012**

Processo Licitatório nº 259/2011

Pregão Presencial nº 137/2011

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SOLUÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU, MICROCOMPUTADOR, NO-BREAK, NOTEBOOK, NETBOOK, SERVIDOR BLADE, ENTRE OUTROS).

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 137/2011, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2012**  
AGES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 08.050.237/0001-99

| ITEM                  | Qnt. | Unid. | Especificação   | Marca   | V. Unit. RS | V. Total. RS    |
|-----------------------|------|-------|---|---------|-------------|-----------------|
| 12                    | 50   | Und   | <b>Roteador WIFI 802.11n</b> - Especificações Técnica - Padrões: 802.11g, 802.11n; Portas: 1 (uma) RJ-45 (WAN) e 4 (quatro) RJ-45 (Ethernet); Velocidades das portas: RJ-45 (WAN): 10/100 Mbps, RJ-45(Ethernet): 10/100 Mbps; Gerenciamento via browser (Internet Explorer ou Firefox); Frequência: 2.4GHz. | TP-LINK | 133,00      | 6.650,00        |
| 15                    | 10   | Und   | <b>NHS-659 - HD externo USB 500gb 2.5"</b> - Especificações: Disco Rígido de 300gb 2.5"; Velocidade de rotação 5.400 rpm; Compatível USB 2.0 - Fornecido com cabo USB 2.0 - Taxa de transferência até 480 mb/s - Não requer alimentação externa.  | SAMSUNG | 169,00      | 1.690,00        |
| <b>TOTAL GERAL RS</b> |      |       |   |         |             | <b>8.340,00</b> |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2012**  
ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 70.120.662/0001-80

| ITEM                  | Qnt. | Unid. | Especificação   | Marca      | V. Unit. RS | V. Total. RS     |
|-----------------------|------|-------|---|------------|-------------|------------------|
| 3                     | 220  | Und   | <b>No-Break Microprocessado</b> - Especificações - Potência mínima de 600 va; Estabilizador 4 (quatro) estágios - Autonomia mínima de 15 (quinze) minutos com bateria selada a plena carga; - Fator de potência >= 0,55 - Rendimento, em modo rede >= 95% - Rendimento, em modo bateria >= 85% - Tensão de entrada de 110/220 Volts; - Tensão de saída de 110 volts; No mínimo 4 tomadas tripolares estabilizadas; - Variação mínima de rede admissível na entrada de +/- 15%, ou seja: 93.5 - 126.5 V - para rede de 110 volts e de 187 até 253 V para rede de 220 volts; Regulação de saída de, no máximo, +/- 5%; - Garantia - Garantia de 1 (um) ano cobrindo todos os componentes. - A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em João Pessoa. | ENERGY LUX | 181,00      | 39.820,00        |
| <b>TOTAL GERAL RS</b> |      |       |   |            |             | <b>39.820,00</b> |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2012**  
DATEN TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.602.789/0001-01

| ITEM                  | Qnt. | Unid. | Especificação  | Marca | V. Unit. RS | V. Total. RS     |
|-----------------------|------|-------|--|-------|-------------|------------------|
| 8                     | 15   | Und   | <b>Netbook</b> - UMTI - Processador - Intel Atom N450 ou similar. Memória cache mínima de 512KB. Clock mínimo de 1.6 Ghz. Processadores descontinuados pelo fabricante dos mesmos não serão aceitos. - Memória 2048MB - DDR2 800 MHz - Amplitude de 9 pinos Mini Din (Fêmea) - 1 PS/2 Mouse 6 de 5400 RPM. Sistema de proteção contra pequenos impactos. Tecnologia SMART (Self Monitoring Analysis and Report). | UMTI  | 1.329,00    | 19.935,00        |
| <b>TOTAL GERAL RS</b> |      |       |  |       |             | <b>19.935,00</b> |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2012**  
ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 24.504.409/0001-03

| ITEM                  | Qnt. | Unid. | Especificação  | Marca     | V. Unit. RS | V. Total. RS      |
|-----------------------|------|-------|--|-----------|-------------|-------------------|
| 2                     | 20   | Und   | <b>Scanner Digital</b> - Velocidade mínima de 3 ppm; Velocidade mínima de 3 ppm; Alimentador automático de documentos frente e verso. Digitalização de documentos: resolução até 2400 dpi. Tensão de entrada: 110v; Conectividade USB 2.0; Deverá ser acompanhado de cabo de força e cabo USB; Drivers compatíveis Windows XP, Windows Vista - Todos os materiais e instruções dos equipamentos, inclusive no painel, devem possuir as informações em Português.   | EPSON     | 1.950,00    | 39.000,00         |
| 4                     | 5    | Und   | <b>Chaveador KVM 8 portas</b> - Use um conjunto de teclado, monitor e mouse para controlar 8 (oito) computadores Padrões - 3 (três) portas PC - 1 (uma) porta Console - Interface porta - 1 PS/2 Teclado 6 pinos Mini Din (Fêmea) - 1 PS/2 Mouse 6 pinos Mini Din (Fêmea) - 1 VGA HDB 15 pinos (Fêmea) - Fornecido com 8 (oito) Conjuntos de Cabos KVM de 1.8M - Seleção de Porta: Push Button e Hot-Keys - Garantia: ? O equipamento proposto deverá possuir garantia de 1 (um) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica autorizada em João Pessoa.  | TREND NET | 555,00      | 2.775,00          |
| 11                    | 25   | Und   | <b>Rack de Parede 4U</b> - Especificações técnicas: Projetado para equipamentos de rack 19" - Porta de acrílico com fechadura, abrindo para direita ou esquerda. Laterais removíveis. Abertura na base para passagem de cabos. Chapa de aço. Capacidade de carga: 20kg min - Altura externa: 40cm max; - largura externa: 60cm max; - Profundidade: 55cm max; Os racks seguem totalmente montados.   | GARRA     | 445,00      | 11.125,00         |
| 13                    | 400  | Und   | <b>PCI Card WiFi 802.11n</b> - Especificações Técnica - Padrões: 802.11b, 802.11g, 802.11n; Interface PCI de 32 bits; Compatível com Windows XP e Windows Seven; Frequência: 2.4GHz; Segurança: WEP, WAP, WAP2; Potência de transmissão: 13.5 dBm @2.4ghz; 1 (uma) antena; Fornecido com espelho "Low Profile" adicional;  | INTELBRAS | 66,00       | 26.400,00         |
| 14                    | 25   | Und   | <b>Switch 24 portas Gigabit 1U 19"</b> - Especificações - Configuração de portas - Possuir, no mínimo, 24 portas de switch Ethernet 10/100/1000Mbps e 04 (quatro) portas em perfil duplo com slots tipo SFP. -Todas as portas 10/100/1000Mbps possuem capacidade de auto-negociação de velocidade, modo duplex e MDU/MDIX. - Deve possuir mínimo de 02(dois) slots para utilizar módulos de 10 Gigabit com um mínimo de 02(duas) portas cada. - Deve possuir todos os acessórios necessários para que permita o empilhamento com outro Switch de mesma característica. - Arquitetura - Suporta as tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet e 10 Gigabit. - Deve permitir agrupamento/cluster de um conjunto de, no mínimo, 32 (trinta e duas) unidades iguais, sendo gerenciado por um único endereço IP. | CISCO     | 3.960,00    | 99.000,00         |
| 16                    | 30   | Und   | <b>Transformador 220v / 110v 1.5kva</b> - Especificações - entrada 220v; - saída 110v; - Potência: 1.5kva; - Tomadas tripolares padrão NBR 14136; - Fornecido com: 1 adaptador 2P+T para tomada NBR14136; 1 adaptador tomada NBR14136 para 2P+T;   | HAYAMA    | 249,00      | 7.470,00          |
| 17                    | 04   | Und   | <b>Mesa Digitalizadora com monitor</b> - Especificações: Tecnologia: ressonância eletromagnética; Dimensões 400mm x 250mm min; Monitor: 12.1"; WXGA (1280x800 pixel), aspecto 16/10, 16,7 milhões de cores.  | WACOM     | 5.990,00    | 23.960,00         |
| <b>TOTAL GERAL RS</b> |      |       |  |           |             | <b>209.730,00</b> |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2012**  
PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.213.325/0002-69

| ITEM                  | Qnt. | Unid. | Especificação  | Marca | V. Unit. RS | V. Total. RS     |
|-----------------------|------|-------|--|-------|-------------|------------------|
| 10                    | 2    | Und   | <b>Servidor Blade</b> - UMTI - Processador - Suporte mínimo a 02(dois) processadores de quatro núcleos; Equipada com 02 (dois) processadores com tecnologia de quatro núcleos, com no mínimo 2,5 Ghz por núcleo, memória cache L3 de 8MB; - Memória Suporte a tecnologia de proteção de memória "ECC" ou "Advanced ECC"; Suporte a tecnologia mirroring mode; Suporte a capacidade de expansão mínima de 96GB no padrão DDR-3 800MHz ou superior; Capacidade mínima de memória 32GB (trinta e dois gigabytes), já instalados com pelo menos 02(dois) slots livres para futuras expansões. - Controladora de Rede Mínimo de 06 (seis) interfaces de rede Gigabit Ethernet. - Controladora HBA para acesso a SAN Uma controladora Fibre Channel, Dual Port para conexões redundantes de 8Gb, mínimo; Controladora de Storage Interno Controladora integrada com memória cache mínima de 64MB (sessenta e quatro megabytes) e suporte a RAID 0 (zero) e 1 (um); - Discos Internos 02 (dois) discos rígidos instalados de 72GB SAS/15k RPM cada.Video Controladora gráfica integrada com 16MB (dezesseis megabytes), mínimo. | HP    | 24.900,00   | 49.800,00        |
| <b>TOTAL GERAL RS</b> |      |       |  |       |             | <b>49.800,00</b> |

João Pessoa, 06 de junho de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

Gilson Mauro Costa Fernandes  
Assessoria Técnica  
Matr. 58.0643

**EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157 A 163/2012**

Processo Licitatório nº 141/2012 Pregão Presencial nº 077/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 077/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2012**  
CALL MED COM. DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.106.015/0001-52

| Item                  | Qnt.   | Unid.  | Especificação                   | Marca     | V. Unit. RS | V. Total. RS     |
|-----------------------|--------|--------|---------------------------------|-----------|-------------|------------------|
| 04                    | 3.000  | Fr/Amp | BUPIVACAÍNA 0,5% FRS AMP 20ML   | Hypofarma | 3,200       | 9.600,00         |
| 29                    | 12.000 | Amp    | PANCURONIO, BROMETO 4MG AMP 2ML | Novafarma | 3,110       | 37.320,00        |
| <b>TOTAL GERAL RS</b> |        |        |                                 |           |             | <b>46.920,00</b> |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2012**

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51

| Item                  | Qnt.   | Unid.  | Especificação   | Marca     | V. Unit. RS | V. Total. RS        |
|-----------------------|--------|--------|---|-----------|-------------|---------------------|
| 01                    | 3.000  | Amp    | ALFENTANILA 0,544/ML SOL INJ 5ML                        | Cristália | 11,09       | 33.270,00           |
| 02                    | 12.000 | Amp    | ATRACURIO, BISILATO 50MG AMP 5ML                        | Cristália | 4,42        | 53.040,00           |
| 03                    | 8.000  | Fr/Amp | BUPIVACAÍNA 0,5% COM EPINEFRINA FRS AMP 20ML            | Cristália | 14,76       | 118.080,00          |
| 05                    | 2.000  | Fr/Amp | BUPIVACAÍNA 0,75% + EPINEFRINA SOL INJ FRS 20ML         | Cristália | 20,63       | 41.260,00           |
| 06                    | 3.000  | Fr/Amp | BUPIVACAÍNA 0,75% SOL INJ FRS 20ML                      | Cristália | 20,67       | 62.010,00           |
| 08                    | 2.000  | Amp    | BUPIVACAÍNA 20MG SOL. INJ. AMP 4ML (ISOBÁRICA)          | Cristália | 5,72        | 11.440,00           |
| 11                    | 3.000  | Amp    | CLONIDINA 0,150MCG SOL INJ AMP 1ML                      | Cristália | 4,49        | 13.470,00           |
| 13                    | 4.000  | Amp    | DROPERIDOL 2,5MG/ML AMP 1ML                             | Cristália | 5,79        | 23.160,00           |
| 15                    | 15.000 | Amp    | FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML SOL INJ 2ML                | Cristália | 0,73        | 10.950,00           |
| 17                    | 1.500  | Fr     | HALOTANO SOL P INALACAO - FRS 250ML                     | Cristália | 198,84      | 298.260,00          |
| 18                    | 4.000  | Fr     | ISOFLURANO SOL P INALACAO - FRS 250ML                   | Cristália | 113,06      | 452.240,00          |
| 19                    | 20.000 | Fr/Amp | LEVOBUPIVACAÍNA 50MG + EPINEFRINA 182MCG FRS AMP 20ML   | Cristália | 14,78       | 295.600,00          |
| 20                    | 8.000  | Fr/Amp | LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% S/V AMP 20ML                       | Cristália | 14,37       | 114.960,00          |
| 21                    | 3.000  | Fr/Amp | LEVOBUPIVACAÍNA 0,75% S/V AMP 20ML                      | Cristália | 19,93       | 59.790,00           |
| 22                    | 6.000  | Fr     | LIDOCAÍNA 100MG/5ML SPRAY FRS 50ML                      | Cristália | 27,99       | 167.940,00          |
| 26                    | 15.000 | Fr/Amp | LIDOCAÍNA 20MG + EPINEFRINA 0,0005MG / ML FRAS AMP 20ML | Cristália | 3,08        | 46.200,00           |
| 34                    | 2.000  | Fr     | SEVOFLURANO SOL P INALACAO - FRS 250ML                  | Cristália | 290,50      | 581.000,00          |
| 36                    | 200    | Fr/Amp | TIOPENTAL 1G FRS-AMP                                    | Cristália | 20,48       | 4.096,00            |
| <b>TOTAL GERAL RS</b> |        |        |   |           |             | <b>2.386.766,00</b> |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2012**

DROGA FONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26

| Item                  | Qnt.   | Unid.  | Especificação                            | Marca     | V. Unit. RS | V. Total. RS      |
|-----------------------|--------|--------|--|-----------|-------------|-------------------|
| 07                    | 12.000 | Amp    | BUPIVACAÍNA 20MG + GLICOSE 320MG AMP 4ML | Hypofarma | 1,84        | 22.080,00         |
| 24                    | 15.000 | Amp    | LIDOCAÍNA 2% SOL INJ AMP 5ML             | Hypofarma | 0,46        | 6.900,00          |
| 30                    | 14.000 | Amp    | PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20ML              | Fresenius | 3,68        | 51.520,00         |
| 35                    | 10.000 | Fr/Amp | SUXAMETÔNIO 100MG FRS AMP                | Ariston   | 5,91        | 59.100,00         |
| <b>TOTAL GERAL RS</b> |        |        |  |           |             | <b>139.600,00</b> |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2012**

ELFA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.425.172/0001-91

| Item                  | Qnt.   | Unid.  | Especificação                           | Marca           | V. Unit. RS | V. Total. RS      |
|-----------------------|--------|--------|---|-----------------|-------------|-------------------|
| 12                    | 6.000  | Fr/Amp | DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML - FRS AMP 2ML | Hospira         | 115,14      | 690.840,00        |
| 33                    | 13.000 | Amp    | ROCURÔNIO, BROMETO 50MG/5ML FRS AMP 5ML | Schering-Plough | 7,27        | 94.510,00         |
| <b>TOTAL GERAL RS</b> |        |        |   |                 |             | <b>785.350,00</b> |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2012

EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.008.240/0001-56

| Item            | Qnt.   | Unid. | Especificação                                      | Marca         | V. Unid. R\$ | V. Total. R\$ |
|-----------------|--------|-------|--|---------------|--------------|---------------|
| 28              | 20.000 | Amp   | NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML SOL INJ AMP 1ML | União Química | 0,660        | 13.200,00     |
| TOTAL GERAL R\$ |        |       |  |               |              | 13.200,00     |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2012

MAJELA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 02.483.928/0001-08

| Item            | Qnt.  | Unid.  | Especificação                           | Marca | V. Unid. R\$ | V. Total. R\$ |
|-----------------|-------|--------|---|-------|--------------|---------------|
| 10              | 8.000 | Fr/Amp | CISATRACURIO, BESILATO 10MG/5ML FRS AMP | Glaxo | 24,400       | 195.200,00    |
| 31              | 5.000 | Fr/Amp | REMIFENTANILA 2MG SOL INJ FRS AMP       | Glaxo | 39,200       | 196.000,00    |
| TOTAL GERAL R\$ |       |        |   |       |              | 391.200,00    |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2012

PANORAMA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17

| Item            | Qnt.   | Unid.  | Especificação                             | Marca         | V. Unid. R\$ | V. Total. R\$ |
|-----------------|--------|--------|---|---------------|--------------|---------------|
| 14              | 30.000 | Fr/Amp | FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML SOL INJ 10ML | União Química | 2,60         | 78.000,00     |
| 16              | 5.000  | Amp    | FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL INJ AMP 5ML       | Cristália     | 14,20        | 71.000,00     |
| 23              | 25.000 | Bisn   | LIDOCAINA 2% GEL BISN 20G                 | Pharlab       | 1,36         | 34.000,00     |
| 25              | 20.000 | Fr/Amp | LIDOCAINA 2% SOL INJ FRS AMP 20ML         | Hypofarma     | 1,59         | 31.800,00     |
| TOTAL GERAL R\$ |        |        |   |               |              | 214.800,00    |

João Pessoa, 06 de Junho de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

Gilson Mauro Costa Fernandes  
Assessoria Técnica  
Matr.: 58.084,3

## LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 011/2012 PROCESSO ADM. Nº. 2687/2012  
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção.  
DIA DA SESSÃO: 19/06/2012 – AS: 14h (quatorze horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através da Pregoeira torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: [cplemlur@joaopessoa.pb.gov.br](mailto:cplemlur@joaopessoa.pb.gov.br). Atendimento Externo da Comissão: 08:30 as 11:45 h e as 14:30 as 17h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 05 de junho de 2012.

Jaqueline da S. Nascimento.  
Presidente da Comissão e Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 012/2012 PROCESSO ADM. Nº. 2884/2012  
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.  
DIA DA SESSÃO: 21/06/2012 – AS: 09h

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através da Pregoeira, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: [cplemlur@joaopessoa.pb.gov.br](mailto:cplemlur@joaopessoa.pb.gov.br). Atendimento Externo da Comissão: 08:30 as 11:30 h e das 14:30 as 17h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 08 de junho de 2012.

Jaqueline da S. Nascimento.  
Presidente da Comissão e Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2012 PROCESSO ADM. Nº. 2686/2012  
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas e Utensílios.  
DIA DA SESSÃO: 22/06/2012 – AS: 09h (nove horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através da Pregoeira, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: [cplemlur@joaopessoa.pb.gov.br](mailto:cplemlur@joaopessoa.pb.gov.br). Atendimento Externo da Comissão: 08:30 as 11:45 h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 11 de junho de 2012.

Jaqueline da S. Nascimento.  
Presidente da Comissão e Pregoeira

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2012

Ratifico, por este termo, a **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2012**, referente à contratação de empresa especializada para ministrar CURSO DE DIREITO ELETRÔNICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para 01(um) servidor desta Edilidade, em favor da empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda., CNPJ nº. 36.003.671/0001-53, perfazendo um total de **R\$ 1.990,00 (hum mil novecentos e noventa e nove reais)**, com fulcro no art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer Jurídico nº 179/2012 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº 069/2012 da Controladoria Geral do Município - CGM e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2012/016763.

João Pessoa, 23 de maio de 2012.

Rosa de Fátima Gaudin do Nascimento  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 006/2012

Contratação de SENIRA SEVERINA DE SOUZA MORAIS – RECARGA EXPRESS, para prestação dos serviços de conserto de 03 (três) Impressoras: HP Officejet 4255, HP PSC 1510 e HP Photosmart c3180, pertencentes a alguns setores desta Fundação. Conforme especificado no memorando nº 269/2012 - DA – Divisão de Administração e seus anexos, do Processo Administrativo nº 1303/2012.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 006/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de SENIRA SEVERINA DE SOUZA MORAIS – RECARGA EXPRESS, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.273.570/0001-67, pelo valor global de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de maio de 2012.

Lucio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 007/2012**

Contratação de MARIA SANDRIMARIA DE LIMA CAVALCANTE – BELO OFFICE STORE, para fornecimento de 20 (vinte) cadeiras secretária fixa, pés palitos, espuma injetada em tecido polipropileno, cor preta, destinadas a Orquestra de Câmara Cidade de João Pessoa que faz parte da FUNJOPE. Conforme especificado no memorando nº 277/2012 - DA – Divisão de Administração e seus anexos, do Processo Administrativo nº 0281/2012.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 007/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MARIA SANDRIMARIA DE LIMA CAVALCANTE – BELO OFFICE STORE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.191.106/0001-36, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de maio de 2012.

  
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 008/2012**

Contratação de O TAMBORIM DE OURO LTDA, para fornecimento de 78 (setenta e oito) paletas para diferentes instrumentos e 20 Óleos lubrificantes para diferentes instrumentos, para a Banda 05 de Agosto que faz parte da FUNJOPE. Conforme especificado no memorando nº 328/2012 - DA – Divisão de Administração e seus anexos, do Processo Administrativo nº 1619/2012.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 008/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de O TAMBORIM DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.399.743/0001-98, pelo valor global de R\$ 1.606,00 (Um mil seiscentos e seis reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de maio de 2012.

  
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 164/2012**

Contratação da COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO representante exclusivo do mestre em artes KILDEVAN ABREU DE OLIVEIRA – KILL ABREU como parecerista na área de **Teatro**, no período de 10 a 13 de maio de 2012, dos Projetos Culturais selecionados através do Edital do Fundo Municipal de Cultura.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 164/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO, inscrita no CNPJ nº. 51.561.819/0001-69, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de maio de 2012.

  
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 170/2012**

Contratação de VLADIMIR CARVALHO DA SILVA – cineasta VLADIMIR CARVALHO que irá proferir palestra sobre o lançamento do seu DVD o documentário “Rock Brasília – Era de Ouro”, que foi selecionado para ser um dos representantes do País no Festival de Cinema Brasil/Nova Iorque, no dia 18 de maio de 2012, no Centro administrativo Municipal – Água Fria, a partir das 20h00min, durante a realização do evento Abertura do Cine Municipal.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 170/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de VLADIMIR CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF nº. 042.328.281-68, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de maio de 2012.

  
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

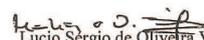
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 179/2012**

Contratação de JOSE ROBERIO JACINTO SILVA – cantor ROBERIO JACINTO que fará apresentação no dia 18 de maio de 2012, no Centro administrativo Municipal – Água Fria, a partir das 21h00min, durante a realização do evento Abertura do Cine Municipal.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 179/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSE ROBERIO JACINTO SILVA, inscrito no CPF nº. 982.378.297-00, pelo valor global de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de maio de 2012.

  
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 185/2012**

Contratação do GRUPO VOLANTE FILIPÉIA que fará apresentação no dia 27 de maio de 2012, no Largo da Casa da Pólvora, a partir das 17h30min, dentro da programação do **Projeto Domingo É Dia**, que tem a intenção de dinamizar os finais de semana à tarde, trazendo cultura e entretenimento à população.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 185/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO VOLANTE FILIPÉIA representado por Esmeraldo Marques Pergentino Filho, inscrita no CPF nº. 008.354.834-36, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de maio de 2012.

  
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

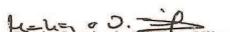
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 186/2012**

Contratação do GRUPO DE TEATRO BIGORNA representante exclusivo do GRUPO DE TEATRO OSFODIDÁRIOS que fará apresentação do espetáculo "Quincas" no dia 25 de maio de 2012, no Teatro Santa Roza, a partir das 20h00min, dentro da programação do Projeto Vértice, que acontecerá no Ponto de Cem Réis, Espaço Cultural e Teatro Santa Roza, com atrações de Circo, Teatro e Dança.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 186/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO BIGORNA, inscrito no CNPJ nº. 09.362.278/0001-83, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de maio de 2012.

  
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

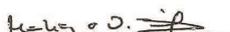
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 187/2012**

Contratação da ORQUESTRA DE FREVO CABO BRANCO que fará apresentação no dia 27 de maio de 2012, no Beco da Cachoeira Filipéia, a partir das 15h00min, dentro da programação do Projeto Domingo É Dia, que tem a intenção de dinamizar os finais de semana à tarde, trazendo cultura e entretenimento à população.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 187/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA DE FREVO CABO BRANCO representado por Pedro Henrique Machado Freire, inscrito no CPF nº. 007.515.894-97, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de maio de 2012.

  
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

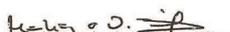
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 189/2012**

Contratação do GRUPO CHORISSO que fará apresentação no dia 26 de maio de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciantes usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 189/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO CHORISSO representado por Poty Holanda de Lucena Junior, inscrito no CPF nº. 033.134.524-26, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de maio de 2012.

  
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

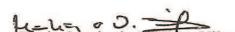
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 190/2012**

Contratação da BANDA EVOÉ que fará apresentação no dia 25 de maio de 2012, na Praça Antenor Navarro – Centro Histórico, a partir das 18h00min, dentro da programação da V Semana da Luta Antimanicomial, promovido pelo Coletivo Canto Geral com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 190/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA EVOÉ representada por Ana Karenina Ferreira da Silva, inscrita no CPF nº. 068.775.894-75, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de maio de 2012.

  
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

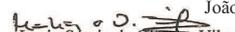
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 191/2012**

Contratação de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL representante exclusivo do músico SEVERO DO ACORDEON que fará apresentação no dia 25 de maio de 2012, no Ponto de Cem Réis - Centro, a partir das 20h00min, dentro da programação do Projeto "Chama Forrozeira", que acontecerá de 30 de março a 15 de junho de 2012, no Ponto de Cem Réis. O projeto é uma homenagem aos cem anos do grande artista nordestino LUIZ GONZAGA, promovido pela Associação Balaio Nordeste em parceria com a FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 191/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL, inscrita no CNPJ nº. 10.559.786/0001-35, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de maio de 2012.

  
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

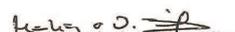
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 192/2012**

Contratação da BANDA MANIA DE SAMBA que fará duas apresentações nos dias 27 e 28 de maio de 2012, a partir das 16h00min, na Granja de Vovó Diva em Mangabeira, na confraternização dos Esturantes da rede municipal e particular de ensino e a partir das 14h00min, na Escola Municipal Seráfico da Nóbrega em Tambaú, na Cerimônia de entrega das Bandas e roupas de Ballet pela SEDEC, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 192/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA MANIA DE SAMBA representada por Luiz Carlos Figueiredo Araujo, inscrito no CPF nº. 010.645.834-58, pelo valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de maio de 2012.

  
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 193/2012**

Contratação do GRUPO AMIGOS DO FORRO que fará apresentação no dia 26 de maio de 2012, na Associação Recreativa e Cultural Bafo de Bode – Ernane Satyro, a partir das 20h00min, dentro da programação do XXV Encontro Regional de Quadrilhas Juninas da Zona Sul da Cidade, promovido pela referida Associação com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 193/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO AMIGOS DO FORRO representado por Isaac José da Silva Nascimento, inscrito no CPF nº. 074.940.464-70, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de maio de 2012.

  
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 194/2012**

Contratação dos CIRANDEIROS DO VALE DO GRAMAME que fará apresentação no dia 26 de maio de 2012, na Comunidade do Vale do Gramame, em frente a Escola Municipal Raimundo Nonato, a partir das 19h00min, dentro da programação do 7º São João Rural Familiar do Vale do Gramame.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 194/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor dos CIRANDEIROS DO VALE DO GRAMAME Representados por João do Nascimento Ferreira, inscrito no CPF nº. 324.542.954-15, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de maio de 2012.

  
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 195/2012**

Contratação do INSTITUTO TEATRO PUBLICO representante exclusivo da PARACURU CIA DE DANÇA que fará duas apresentações do espetáculo "Luz" nos dias 26 e 27 de maio de 2012, no Teatro Santa Roza, a partir das 20h00min, dentro da programação do Projeto Vértice, que acontecerá no Ponto de Cem Réis, Espaço Cultural e Teatro Santa Roza, com atrações de Circo, Teatro e Dança.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 195/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do INSTITUTO TEATRO PUBLICO, inscrito no CNPJ nº. 06.052.092/0001-30, pelo valor global de R\$ 10.350,00 (Dez mil trezentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de maio de 2012.

  
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 196/2012**

Contratação de ADRIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA LIMA – COMERCIAL DM representante exclusiva da CIA PARAIBANA DE DRAMAS E COMEDIAS que fará duas apresentações no dia 25 de maio de 2012, uma a partir das 08h00min e outra a partir das 14h00min, durante as atividades beneficentes do Lar da Providencia Carneiro da Cunha – Bairro dos Estados que tem o apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 196/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ADRIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA LIMA – COMERCIAL DM, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.275.584/0001-57, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de maio de 2012.

  
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

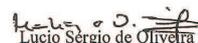
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 212/2012**

Contratação de FRANCISCO FERREIRA FILHO DINIZ – cordelista FRANCISCO DINIZ que fará apresentação no dia 06 de junho de 2012, a partir das 09h30min, na Escola Municipal de Ens. Fundamental Anísio Teixeira - Esplanada, dentro da Programação do **Projeto Centenário Luiz Gonzaga**, tem como finalidade o reconhecimento da sua importância no Cenário Cultural Nordestino e Brasileiro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 212/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FRANCISCO FERREIRA FILHO DINIZ, inscrito no CPF nº. 554.519.264-68, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de junho de 2012.

  
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 213/2012**

Contratação da BANDA MANIA DE SAMBA que fará apresentação no dia 09 de junho de 2012, a partir das 22h00min, na Comunidade Cinco de Junho – Alto do Mateus, na Festa de 14 anos da referida Comunidade, organizada pelo Conselho Popular de Moradores do Alto do Mateus com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 213/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA MANIA DE SAMBA representada por Luiz Carlos Figueiredo Araujo, inscrito no CPF nº. 010.645.834-58, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de junho de 2012.

  
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 214/2012**

EM: 08-06-2012.

Contratação do TRIO KENTURA NORDESTINA que fará duas apresentações nos dias 09 e 23 de junho de 2012, a partir das 20h00min, no Conjunto Residencial Anayde Beiriz – Bairro das Industrias, no “Trigésimo Ano de Luta pela Moradia Digna” e a partir das 19h30min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 214/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO KENTURA NORDESTINA representado por José Barbosa de Vasconcelos, inscrito no CPF nº. 023.472.374-20, pelo valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

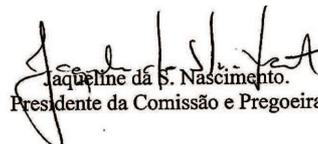
João Pessoa, 08 de junho de 2012.

  
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

Da: C.P.L/ EMLUR

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, através da Pregoeira, torna público que o Pregão 008/12 – Aquisição de Cal, deverá ser retificado nas páginas 01 e 02 do Edital, onde se lê 11/06/11, leia-se 11/06/12.

  
Jacqueline da S. Nascimento  
Presidente da Comissão e Pregoeira

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 215/2012**

Contratação de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL representante exclusiva da Banda SWING NORDESTINO que fará apresentação no dia 28 de junho de 2012, a partir das 21h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 215/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL, inscrita no CNPJ nº. 10.559.786/0001-3, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de junho de 2012.

  
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012**

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, que trata do Processo Licitatório Nº 2012/014598, e 2012/016323 da SETRANSP; 2012/030235 da SUGAM; 2012/019020 da SEDES; 2012/029316 da DEMAM/SEAD; 2012/003955 da SEMAM; e 2011/132965 da SETUR, cujo objeto é o “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO, MANIPULAÇÃO E FORNECIMENTO DE LANCHES, ALMOÇO TIPO QUENTINHA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: TRINCHEIRAS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA – CNJP: 08.561.086/0001-33 no valor de R\$ 673.856,80 (Itens: 1 e 8); PADARIA PONTES LTDA – CNJP: 05.672.519/0001-30 no Valor: R\$ 56.939,00 (Itens: 2,3,4,5,6 e 7); perfazendo um valor global de R\$ 730.795,80.

João Pessoa/PB, 08 de junho de 2012.

  
Rosa de Fátima Gondim do Nascimento  
Secretária de Administração

**AVISO DE RETIFICAÇÃO****TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 014/2012**

Para fins de corrigir erro formal do contrato em epígrafe, às páginas 01,03 e 04, referente Adesão à Ata de Registro de Preços nº 142/2010 – Sec. de Estado da Adm. da Paraíba, Pregão Presencial nº 145/2010, para devida adequação ao objeto aí descrito, retificando os seguintes termos:

| Onde se lê: Vigilância Desarmada                             | Leia-se: Vigilância Armada e Desarmada            |
|--|---|
| Onde se lê: Item 36- “Posto de vigilância armada diurno”.    | Leia-se: “Posto de vigilância armada noturno”.    |
| Onde se lê: Item 59- “Posto de vigilância armada diurno”.    | Leia-se: “Posto de vigilância armada noturno”.    |
| Onde se lê: Item 81- “Posto de vigilância desarmada diurno”. | Leia-se: “Posto de vigilância desarmada noturno”. |

João Pessoa, 01 de junho de 2012.

  
MARISTELA VIANA DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta em exercício da Secretaria do Desenvolvimento Urbano – SEDURB

**HOMOLOGAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, que trata do Processo Licitatório Nº 2012/043249 – COEVE/SEAD, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA COMPOSTA DE 60 (SESENTA) PESSOAS (HOMENS E MULHERES), PARA ATUAR NA FESTA JUNINA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: COMBATE SEGURANÇA DE VALORES LTDA – CNPJ: 02.322.136/0001-43 no valor total de: R\$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais).

João Pessoa/PB, 8 de junho de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**

Acatando o procedimento licitatório realizado pela Comissão Especial de Licitação deste Instituto de Previdência Municipal, que trata do **PROCESSO IPM Nº 050362/2012, CONVITE Nº 002/2012**, tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 60 (sessenta) aparelhos de ar-condicionados tipo splits, instalados na sede deste Instituto de Previdência, Anexo I, Centro de Convivência do Idoso e Clube da Pessoa Idosa, com substituição de peças quando necessário e fornecimento de materiais, pelo período até 31/12/2012, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto à empresa: **MANTER MANUTENÇÃO, CLIMATIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.718.049/0001-00, por ter oferecido o menor preço global de R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).**

João Pessoa, 31 de maio de 2012

  
**CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO**  
 Superintendente

**Concurso Nº 04/2012  
 CONCURSO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE VIDEOS POEMAS.**

**OBJETO:** premiar a seleção de 20 Vídeos Poemas, com a temática focada no Centenário do "Eu", livro do poeta Augusto dos Anjos, que irão compor Mostra e passarão a fazer parte do Acervo da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

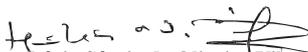
Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas.

**HOMOLOGO**

Concurso para premiação e seleção de 20 Vídeos Poemas, com a temática focada no Centenário do "Eu", livro do poeta Augusto dos Anjos, que irão compor Mostra e passarão a fazer parte do Acervo da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Junho de 2012.

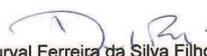
  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 15/2010**

PROCESSO Nº : 103-1-12- 000330-1/2010  
 PARTES: Câmara Municipal de João Pessoa e Maria do Socorro Estrela da Silva  
 INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2010.  
 FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93  
 OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses.  
 Dotação orçamentária: 01.122.5279.2471 – 3.3.90.36.00

João Pessoa-PB, 30 de maio de 2012

  
**Durval Ferreira da Silva Filho**  
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

**EXTRATO – TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 104-3-309-000157-1/2012  
 Pregão Presencial n.º 001/2009  
 PARTES: Câmara Municipal de João Pessoa e RH Assessoria, Consultoria e Serviços Ltda.  
 INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2009.  
 FUNDAMENTO: Art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93.  
 OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro de contrato.  
 DOTAÇÃO: 01.122.5279.2471 – 3.3.90.39.00

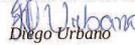
João Pessoa, 08 de maio de 2012.

  
**Durval Ferreira da Silva Filho**  
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012 REFERENTE A  
 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS  
 DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB –  
 PROCESSO: 104-3-459-000207-1/2012**

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, que a Empresa RA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 09.942.737/0001-06, foi considerada vencedora do citado certame com o valor global estimado final de R\$ 66.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais) e mensal estimado, R\$ 5.525,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

João Pessoa, 30 de maio de 2012

  
**Diego Urbano**  
 Pregoeiro